



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

OFÍCIO N° 036/2023 - SRI

Porto Ferreira/SP, 09 de março de 2023.

À Sua Excelência

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira

Nesta;

Ref.: Requerimento n° 58/2023

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo em epígrafe, de autoria **do nobre Vereador João Lázaro Batista**.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 773E-8716-BB51-EC56

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 09/03/2023 13:15:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/773E-8716-BB51-EC56>



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Varlindo Valeriani, nº 303, Centro
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



Ofício 30/202 - ARPF

Porto Ferreira, 28 de fevereiro de 2023.

**À Sua Excelência o Senhor
Rômulo Luís de Lima Ripa
Prefeito Municipal de Porto Ferreira.**

Ref.: Resposta ao Requerimento nº 058/2023.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Porto Ferreira – ARMPF, através de seu Superintendente, em atenção ao Requerimento supra mencionado, de autoria do Nobre Vereador João Lázaro Batista, vem, informar o seguinte:

As respostas dos quesitos 1, 2 e 3, encontram-se anexadas, no despacho – 2-2259/2023, respondidas pelo Presidente da Comissão de Revisão do Plano Municipal de Água e Esgoto.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA
Superintendente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 28D3-0ED7-3E36-7872

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA (CPF 252.XXX.XXX-64) em 28/02/2023 16:07:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/28D3-0ED7-3E36-7872>



Comissão Técnica para Revisão do PMAE

Manifestação: 01/2023

Memorando: 2.259/2023

Ref.: Requerimento Legislativo nº 58/2023

Assunto: Informações sobre a Revisão do PMAE

Porto Ferreira, 27 de fevereiro de 2023.

Senhor Superintendente,

Em atenção a vossa solicitação, visando resposta e esclarecimento ao nobre vereador, temos a manifestar:

- 1) Segue anexa a Portaria nº 513/2022, que constituiu a Comissão Técnica e o Grupo de Acompanhamento para Revisão do Plano Municipal de Água e Esgoto – PMAE, contendo os membros e as instituições que representam.
- 2) Seguem anexas as atas das duas reuniões de Revisão do PMAE, ocorridas até o momento.
- 3) Ante ao questionamento do nobre vereador, que deixa transparecer a ideia de que a revisão do PMAE já estaria concluída em uma reunião, o que não corresponde a realidade, e que em pronunciamento se mostrou chateado, na qualidade de Presidente da Comissão Técnica para revisão, cumpre-nos esclarecer:

O Plano de Água e Esgoto define a política pública do município estabelecendo as diretrizes para o abastecimento de água e esgotamento sanitário e serem seguidas pela administração municipal e concessionária num horizonte futuro de vinte anos.

É baseado em amplo estudo que contempla a análise do que se previu em planos anteriores, o diagnóstico da situação atual, as

Comissão Técnica para Revisão do PMAE

demandas populares e as propostas de ações e investimentos futuros. Este estudo, quando finalizado, terá o intuito de se tornar o novo Plano Municipal de Água e Esgoto, devidamente revisado, através de lei, sendo para tanto submetido à aprovação do Poder Legislativo.

O estudo para revisão na verdade é um processo multidisciplinar, composto de integrantes de várias áreas da administração municipal, da Agência Reguladora, da concessionária, da assessoria contratada e de entidades da sociedade civil, o que garante tanto expertise técnica quanto participação social.

Este trabalho se orienta por Termo de Referência (anexo), utilizado para contratação da consultoria, com prazo estimado de seis meses para conclusão e se subdivide em fases, com reuniões técnicas de trabalho e audiências públicas que visam a ampla participação da população.

A cada fase há a entrega de relatório preliminar e, ao final, a apresentação do relatório final, apto a se tornar projeto de lei.

Ressaltamos que a revisão se encontra apenas na fase inicial, tendo sido apresentados na última reunião pela empresa de consultoria contratada - AMPLA Assessoria e Planejamento Ltda. EPP - o Plano de Trabalho e o Plano de Mobilização Social a serem desenvolvidos e que foram aprovados pela comissão.

Posteriormente a esta reunião foram realizadas as visitas técnicas às unidades do sistema de água e esgoto pelos membros da comissão, representantes da concessionária e da Ampla Assessoria, visando subsidiar o diagnóstico da situação atual.

Esclarecemos que as reuniões de trabalho e vistas técnicas são realizadas durante o expediente da administração municipal, enquanto audiências públicas poderão ser realizadas em período diverso a fim de propiciar a maior participação popular possível.

Vale lembrar que o convite para participação da reunião e das visitas técnicas foi estendido aos senhores vereadores, por meio do ofício nº 129/2022.

Comissão Técnica para Revisão do PMAE

Considerando que a revisão do Plano Municipal de Água e Esgoto, visa diagnosticar o estado e a qualidade da prestação dos serviços de água e esgoto e estabelecer a programação das ações e dos investimentos necessários para a universalização, não tem ela, portanto, caráter fiscalizatório.

A competência de fiscalização do cumprimento das metas e das obrigações contratuais anteriormente estabelecidas, assim como aplicação de penalidades por descumprimentos já é exercida legalmente pela ARMPF, não competindo a Comissão Técnica ora estabelecida.

Por fim, nos colocamos à inteira disposição do nobre vereador para quaisquer esclarecimentos, contando com seu apoio para fomento da imprescindível participação popular e reforçando o convite para a apresentação de propostas e debate público, no momento oportuno das audiências públicas.

No ensejo, renovamos protestos de estima e consideração. Atenciosamente.

Luís Henrique Paludetti

Presidente da Comissão Técnica

Superintendência

Ofício n.º 129/2022

Porto Ferreira, 19 de dezembro de 2022.

Ao

Ilmo. Senhor

ALAN JOÃO ORLANDO

Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira

Ref.: Convite para Reunião da Revisão do PMAE

Prezado Senhor Presidente,

Temos a satisfação de convidar V.S.a e nobres vereadores desta Casa de Leis para assistirem a reunião de Revisão do Plano Municipal de Água e Esgoto – PMAE, a realizar-se no dia **21/12/2022**, quarta-feira, às **08h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira.

Na oportunidade estarão presentes o Sr. Vinícius Augusto Belato, representante da empresa AMPLA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO contratada para os estudos de revisão, além dos membros da Comissão Técnica e do Grupo de Acompanhamento da revisão.

Após a reunião serão realizadas as visitas técnicas às unidades dos sistemas de água e esgotamento sanitário do município, estando V.Sas. igualmente convidados a participarem.

Sem mais para o momento, despeço-me elevando protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

FÁBIO BASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA

Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 435B-47E0-DB84-CBF4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 27/10/2022 14:44:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/435B-47E0-DB84-CBF4>





Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de Consultoria Técnica Especializada para o Desenvolvimento da Revisão do Plano Municipal de Água e Esgoto – PMAE do Município de Porto Ferreira/SP.

Porto Ferreira
Estado de São Paulo
Março de 2022





Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



SIGLAS E DEFINIÇÕES

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

Alteração contratual: alteração de um contrato de execução e/ou fornecimento, feita por meio de aditivo contratual ou, eventualmente, por outro instrumento legal, nas formas admitidas na Lei 8.666/93.

ANA - Agência Nacional de Águas

BDI - Bonificação e Despesas Indiretas: percentual de lucro e das despesas indiretas que incidem sobre os custos diretos de realização da obra ou serviço.

ARMPF - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Porto Ferreira

BM -Boletim de medição

CD - Disco Compactado

Comissão de Fiscalização - comissão indicada pelo Contratante para fiscalizar a execução dos serviços contratados

CONAMA - Conselho Nacional de Meio Ambiente.

Contratada - Empresa que, mediante seleção em processo licitatório, assinará contrato com a Contratante para desenvolvimento dos estudos e projetos

Contratante - Entidade Pública que promoverá a contratação dos estudos e projetos

Contrato Administrativo - Contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de materiais firmado com a Administração Pública por meio de procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade de licitação.

CT - Termo de Compromisso.

Custo de Administração Central - proporção do custo da estrutura administrativa da empresa utilizada para gerenciar a obra ou o serviço de engenharia contratado.

Custo Direto - medida objetiva do valor necessário para a produção de um bem ou serviço.

Custo de Referência - conjugação de custos diretos e/ou indiretos obtidos pela Administração.

Custo Indireto - valor das despesas indiretas incidentes sobre um bem ou serviço que não guardam relação direta com os custos necessários para a sua produção.

Dados Primários - aqueles provenientes de pesquisas realizadas *in loco*.





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

Despesas Financeiras - gastos relacionados ao custo de capital decorrente da necessidade de aporte financeiro requerido pelo fluxo de caixa da obra quando os desembolsos acumulados forem superiores às receitas acumuladas.

Empreendimento - conjunto de ações e intervenções que integram o objeto do Termo de Compromisso.

Estudo de Concepção - Estudo para identificar as necessidades, caracterizar o problema, e avaliar as alternativas de viabilidade nos aspectos técnico-sócio-econômico-financeiro-ambiental

Etapa - divisão física do empreendimento objeto do Termo de Compromisso que, uma vez concluída, terá funcionalidade plena independentemente da conclusão de outras eventuais etapas.

Fase - subdivisão física de uma etapa, de acordo com uma sequência cronológica de execução.

FUNASA - Fundação Nacional de Saúde

Garantia - percentual do contrato que a Administração pode exigir do contratado com o intuito de assegurar a execução do objeto.

IBGE - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

MDR - Ministério do Desenvolvimento Regional

Orçamento de Referência - planilha elaborada pela Administração com os itens necessários para execução do empreendimento contendo campos de descrição, quantidade, unidade, valor unitário e total, estes dois últimos representando o valor estimado do bem ou serviço por meio da conjugação dos custos diretos com o *BDI*.

OS - Ordem de Serviço

PMAE - Plano Municipal de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, ou simplesmente, Plano Municipal de Água e Esgoto.

PMPF - Prefeitura Municipal de Porto Ferreira

Preço - representa o valor final do bem ou serviço efetivamente contratado, calculado por meio da conjugação dos custos diretos com o *BDI*.

Preço de Referência - representa o valor estimado do bem ou serviço, obtido pela Administração, por meio da conjugação dos custos diretos com o *BDI*, que será utilizado no *Orçamento de Referência*. Podem ser considerados *preços de referência* unitários ou totais.

Plano de Trabalho - (Programa de Trabalho) - Caracterização, metodologia de execução e cronograma das atividades que compõem os serviços, a serem apresentados pela Contratada em sua proposta e aprovados pela UGP

QCI -Quadro de Composição de Investimento.

Serviços ou Trabalhos - O conjunto de serviços ou trabalhos, objeto da seleção a que se refere o TDR





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

SINISA - Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico.

SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

SNSA/MDR - Secretaria Nacional de Saneamento do Ministério do Desenvolvimento Regional

Termo de Referência (TDR) - Conjunto de informações técnicas e prescrições estabelecidas preliminarmente pelo Cliente, no sentido de definir e caracterizar as diretrizes, o programa e a metodologia relativos ao trabalho ou serviço a ser executado.





Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



1. INTRODUÇÃO	7
2. OBJETO	7
3. JUSTIFICATIVA	8
4. OBJETIVOS DA REVISÃO PLANO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	9
4.1. Objetivos Gerais	9
4.2. Objetivos Específicos	9
5. PÚBLICO ALVO	10
6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA	10
7. METODOLOGIA	12
7.1. Sistema de Abastecimento de Água (SAA)	13
7.2. Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)	14
8. AGENTES EXECUTIVOS INTERVENIENTES	15
9. ESCOPO DOS SERVIÇOS	15
9.1. Plano de Mobilização Social	16
9.1.1. Comunicação Social	17
9.2. Dados Gerais do Município	17
9.2.1. Dados Socioeconômicos	17
9.2.2. Uso e Ocupação do Solo	19
9.2.3. Dados Físicos e Ambientais	21
9.2.4. Bases Cartográficas	22
9.2.5. Saúde	23
9.3. Plano Municipal de Água e Esgoto	23
9.3.1. Diagnósticos da Situação do Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário	23
9.3.1.1. Diagnóstico Operacional	23
9.3.1.2. Sistema de Abastecimento de Água (SAA)	24
9.3.1.3. Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)	26
9.3.1.4. Diagnóstico Institucional	28
9.3.1.5. Relatório do Diagnóstico	29
9.3.2. Prognósticos e alternativas para universalização, Condicionantes, Diretrizes, Objetivos e Metas	30
9.3.2.1. Prognóstico - Infraestrutura de Abastecimento de Água	33
9.3.2.2. Prognóstico - Infraestrutura de Esgotamento Sanitário	34
9.3.3. Programas, Projetos e Ações	35
9.3.3.1. Programação de Ações Imediatas	35
9.3.3.2. Programação de Ações do PMAE	35
9.3.4. Ações para Emergências e Contingências	37
9.3.5. Mecanismos e Procedimentos para a Avaliação Sistemática da Eficiência, Eficácia e Efetividade das Ações do PMAE	37
9.3.5.1. Relatórios Parciais	38
9.3.5.2. Audiências Públicas / Consulta Pública / Conferência	41
9.3.6. Relatório Final	41





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

10. NORMAS GERAIS	42
10.1. Plano da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu 2016 - 2019	42
10.2. Legislação Federal	43
10.3. Legislação Estadual	44
10.4. Legislação Municipal	45
10.5. Normas Técnicas	46
11. PRODUTOS	46
11.1. Produtos a Serem Entregues pela Contratada	46
11.2. Forma de Apresentação dos Produtos	49
11.3. Orçamento e Cronograma de Execução (exemplificado)	50
11.4. Local de execução dos Serviços	51
11.5. Informações Complementares	51
12. DIRETRIZES	52
13. GERENCIAMENTO DOS TRABALHOS	53
14. APROVAÇÃO DO PMAE	54
15. IMPLEMENTAÇÃO DO PMAE	54
16. AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PMAE	54
17. REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA	55
18. EQUIPE TÉCNICA	56
18.1. Equipe chave da Contratada - Qualificação mínima	56
19. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	57
20. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA	58





Porto Ferreira

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



1. INTRODUÇÃO

Os serviços previstos neste Termo de Referência têm o objetivo de nortear as atividades para **Revisão do Plano Municipal de Água e Esgoto - PMAE** do município de Porto Ferreira, aprovado pela Lei Complementar Municipal n.º 140 de 17/12/2014, de acordo com a Lei n.º 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto n.º 7.217/2010, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a Política Federal de Saneamento Básico.

A Política Pública e o Plano Municipal de Água e Esgoto são os instrumentos centrais da gestão dos serviços. Como atribuições indelegáveis do titular dos serviços, a Política e o Plano devem ser elaborados com participação social, por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de reavaliação, planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de água e esgoto.

As atividades elencadas referem-se às fases de revisão do Plano Municipal de Água e Esgoto, suas etapas, metodologia a ser adotada e os produtos esperados no final deste processo.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência objetiva o estabelecimento de diretrizes mínimas para a **Contratação de consultoria técnica especializada para o desenvolvimento da Revisão do Plano Municipal de Água e Esgoto - PMAE de 2014 "PMAE 2014" do Município de Porto Ferreira/SP.**

A revisão do Plano Municipal de Água e Esgoto do Município de Porto Ferreira deve abranger toda a área do município, abrangendo os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, que compreendem o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais:

I. **Sistema de Água:** constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a adução até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.

II. **Sistema de Esgoto:** constituído pelas atividades, infraestruturas das instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

disposição final adequados de esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o lançamento final no meio ambiente.

3. JUSTIFICATIVA

A universalização do acesso ao saneamento básico, com quantidade, igualdade, continuidade e controle social é um desafio que o poder público municipal, como titular destes serviços, deve encarar como um dos mais significativos. Nesse sentido, o Plano Municipal de Saneamento Básico se constitui em importante ferramenta de planejamento e gestão para alcançar a melhoria das condições sanitárias e ambientais do município e, conseqüentemente, da qualidade de vida da população.

No ano de 2009 o município, através da extinta autarquia de água e esgoto "SAEF" realizou o estudo "Plano Municipal de Saneamento Ambiental - 2009 a 2039" que abrangia os três serviços prestados pela autarquia na área urbana do município: abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos. Este estudo foi aprovado pelo Decreto n° 09 de 22/01/2010, tornando-se o Plano Municipal de Saneamento de Porto Ferreira "PMS 2010".

Considerando o diagnóstico e propostas deste Plano, o município concedeu os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário à iniciativa privada no ano de 2011.

Foram definidas no contrato de concessão as condições mínimas para prestação dos serviços, além de plano de metas e indicadores a serem alcançados à curto, médio e longo prazo.

Sagrou-se vencedora do certame a Foz de Porto Ferreira S.A. que posteriormente assumiu a identidade de Odebrecht Ambiental - Porto Ferreira S.A. e que em 2017 transferiu seu controle acionário ao grupo Brookfield, passando a se chamar BRK Ambiental - Porto Ferreira S.A.

Em 2014 o plano teve sua primeira revisão que contemplou apenas os servidos concedidos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, baseada em estudo fornecido pela Concessionária. Este estudo foi aprovado pelo município através da Lei Complementar Municipal n° 140 de 17/12/2014 como Plano Municipal de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - "PMAE 2014".

Ressaltamos que tanto o PMS 2010 como o PMAE 2014 consideraram apenas a área urbana do município.

Conforme previsto na Lei 11.445/07, art.19, item V, § 4º e do Decreto n° 7.217/2010, artigo 25, Item V, § 4º, o plano de saneamento básico deve ser revisto periodicamente, em prazo não superior a dez anos.

Considerando que o caput do artigo 19 na mesma Lei prevê que o plano poderá ser específico para cada serviço, serão revisados os estudos que contemplam os serviços de abastecimento de água e esgotamento





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

sanitário em toda área do município, segregando área urbana e rural, sendo que o plano resultante para estes serviços será consolidado pelo Executivo Municipal aos demais planos para composição do Plano de Saneamento Básico do Município.

A revisão do plano de abastecimento de água e esgotamento sanitário também se justifica pela necessidade de diagnóstico atualizado das condições de prestação dos serviços e do atingimento de metas e indicadores, considerando que a atual concessionária recentemente sofreu penalizações pela ARMPF por descumprir metas e investimentos, relativas a universalização do tratamento de esgoto, e ao abastecimento de água.

Desta forma é fundamental que a revisão considere e analise os cenários anteriores, desde o inicial PMS 2010 que fundamentou a concessão dos serviços e as propostas da licitante vencedora, também a primeira revisão - PMAE 2014 baseada em estudo da Concessionária, além do cenário atual em que se encontra a prestação dos serviços visando diagnosticar o cumprimento dos planos anteriores, metas e investimentos previstos no contrato de concessão.

4. OBJETIVOS DA REVISÃO PLANO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

4.1. Objetivos Gerais

A revisão do Plano Municipal de Água e Esgoto, visa diagnosticar o estado e a qualidade da prestação dos serviços de água e esgoto e estabelecer a programação das ações e dos investimentos necessários para a universalização. Conseqüentemente, promover a saúde, a qualidade de vida e do meio ambiente, organizar a gestão e estabelecer as condições para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de forma que cheguem a todo cidadão, integralmente, sem interrupção e com qualidade.

Os serviços objeto da contratação referenciada neste TDR tem por objetivo dotar a gestor público municipal de instrumento de planejamento de curto, médio e longo prazo, de forma a atender as necessidades presentes e futuras de infraestrutura sanitária do município. Busca, ainda, preservar a saúde pública e as condições de salubridade para o habitat humano, bem como priorizar a participação da sociedade na gestão dos serviços.

4.2. Objetivos Específicos

I. Analisar se as alternativas e soluções propostas no plano vigente para os problemas encontrados estão apresentando os resultados planejados;

II. Propor intervenções e melhorias nos sistemas de água e esgoto;





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

III. Revisar ações e investimentos;

IV. Implementar medidas de proteção ao meio ambiente e a saúde pública.

5. PÚBLICO ALVO

O público alvo é a população do município de Porto Ferreira/SP.

6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O estado de São Paulo adotou uma divisão territorial hídrico-hidrográfica a partir de seus divisores de Aguas, sendo esta uma divisão territorial prevista pela Lei Estadual n.º 16.337, de 14 de dezembro de 2016, contendo as Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHIs), dentre as UGRHIs contidas nas limitações do Estado de São Paulo, a de interesse para este TDR é a UGRHI de número 9, referente a Bacia do Rio Mogi Guaçu que possui uma área de drenagem de cerca de 15.000m² e população local de 1.466.062 habitantes (Seade 2011). Seus principais rios são Rio Mogi Guaçu, Rio do Peixe e Rio Jaguari-Mirim. A disponibilidade de água se apresenta da seguinte forma: superficial 33,4%; subterrânea 12,4%.

A bacia é classificada como industrial. Destaque para agroindústria, óleos vegetais e bebidas, frigoríficos e indústria de papel e celulose. No turismo, predominam seis estâncias hidrominerais. A região apresenta 10,5% de cobertura vegetal.

Pertencendo a UGRHI 09, o município de Porto Ferreira tem como principal corpo hídrico o rio Mogi Guaçu, que atravessa a área urbana do município e é responsável por grande parte do abastecimento do município.

Assim sendo, dentro desta área de abrangência, o foco específico de desenvolvimento do escopo contido neste termo de referenda abrange ao município de Porto Ferreira/SP, contemplando em todo território (rural e urbano), os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, dentro da concepção de saneamento básico e de saneamento ambiental, de acordo com a realidade local, com vistas a universalização dos serviços.

Breve descrição dos Sistemas

Abastecimento de Água

O Município de Porto Ferreira utiliza como mananciais/sistemas para captação de água o Rio Mogi-Guaçu, Lagoa Corrêa Porto e Córrego Cuca Fresca, (os dos últimos em desuso), sendo estes mananciais superficiais e dois poços subterrâneos – Águas Claras e Cuca Fresca.



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

O Rio Mogi-Guaçu, classificado como classe 02 pelos órgãos gestores competentes, nasce no município de Bom Repouso, em Minas Gerais, no Morro do Curvado, a uma altitude de 1510 metros. A bacia hidrográfica do Rio Mogi-Guaçu compreende uma área de 14.463 km² em quarenta municípios em dois Estados (São Paulo e Minas Gerais). Em terras de São Paulo percorre 377,5 quilômetros, completando a extensão de 473 quilômetros.

A Estação de Tratamento de Água Oswaldo da Cunha Leme utiliza como manancial de captação o Rio Mogi-Guaçu, sendo o responsável pelo abastecimento de 90% da cidade de Porto Ferreira – o maior e mais importante sistema existente. O manancial que abastece a ETA Corrêa Porto é composto de diversas nascentes em uma mata preservada, de pequena dimensão, que alimenta duas pequenas lagoas de onde é captada a água que abastece a ETA, localizada nesta mesma área. Em função da baixa produção de água deste sistema, é realizado um complemento utilizando a água da ETA Oswaldo da Cunha Leme.

A captação para abastecimento do reservatório Cuca Fresca é realizada também de duas formas. Uma captação de água junto a uma região de alagado, e a outra através de uma captação subterrânea (poço profundo).

Atualmente os sistemas de captação Correa Porto e Cuca Fresca encontram-se desativados pela Concessionária, sendo supridos totalmente pela ETA Oswaldo Cunha Leme.

No município, uma pequena fração é captada de mananciais subterrâneos, através de poços tubulares profundos, como o do Águas Claras e Cuca Fresca.

Qualidade da Água

Em Porto Ferreira, a BRK Ambiental possui sistema de controle e monitoramento contínuo, da qualidade e quantidade dos mananciais, principalmente do Rio Mogi-Guaçu.

Distribuição de Água

Da ETA Oswaldo da Cunha Leme, localizada na Rua Nelson Pereira Lopes, a água produzida é encaminhada aos reservatórios 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, localizados na mesma área da ETA, e é distribuída por gravidade e/ou bombeamento para as redes que, por sua vez, distribuirão para os outros 10 reservatórios existentes no sistema. A qualidade da água na rede de distribuição é monitorada através de análises e coletas contínuas pelo Laboratório Central e Laboratório Móvel.

A Vigilância Sanitária do Município também realiza coletas mensais, analisadas pelo Instituto Adolfo Lutz.

A Estação de Tratamento de Água Oswaldo Cunha Leme, abastece os seguintes bairros: Centro, Jardim Salgueiro, Parque Lagoa Serena, Jardim Alto do Serra d'água, Serra D'água, Jardim Aeroporto, Parque residencial do Redentor, Jardim Botafogo, Santa Cruz, Jardim Vila





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

Real, Jardim Residencial Las Palmas, Parque Residencial Porto Belo I e II, Jardim Centenário, Jardim Paschoal Salzano, Vila Nova, Vila Daniel, Jardim Primavera, Jardim Anésia, Águas Claras, Santa Marta, Vila Maria, Jardim Areia Branca e São Manoel.

A Estação de Tratamento de Água Oswaldo Cunha Leme, juntamente com a Estação de Tratamento Correa Porto, abastece os seguintes bairros: Vila Sibila, Porto Novo, Jardim Independência, Jardim Anibal, Jardim Sérgio Dorneles de Carvalho, Vila São Pedro, Jardim Bandeirantes, Jardim Jandira, Jardim Modelo, José Gomes, Estância dos Granjeiros e Porto Seguro.

O Poço Cuca Fresca abastece os seguintes bairros: Cuca Fresca e Estância Flávia

Esgotamento Sanitário

ETE Fazendinha

Esta estação está localizada no Jardim Anésia e já se encontra em operação. Sua operação conta com gradeamento grosseiro manual, peneira rotativa, medidor de vazão tipo calha parshall, caixa e sistema de extração de areia, passando em seguida para a UASB Onde por fim, acontece a desinfecção por cloro. Está em obras de ampliação e é previsto que em curto período consiga tratar 75% do esgoto gerado no município. Concluídas as obras de ampliação do sistema estima-se que será responsável por tratar 99% de todo esgoto. Atualmente é responsável por tratar cerca de 25%.

ETE Santa Rosa

O processo de tratamento é composto por gradeamento, caixa de areia, caixa de gordura, aeradores e tanque de desinfecção por cloro. Por fim, o efluente tratado é lançado ao corpo receptor. Atualmente trata cerca de 5% do esgoto gerado no município.

7. METODOLOGIA

A metodologia adotada deverá considerar a necessidade de exposição de soluções tecnológicas e de infraestrutura, mas também deverá considerar todas as variáveis socioculturais e ambientais envolvidas na formulação das soluções de saneamento, desde a adequação às necessidades, expectativas e valores culturais da população, até as vocações econômicas e preocupações ambientais da cidade.

Dessa forma, apresentam-se abaixo algumas diretrizes a serem adotadas para elaboração do Plano:

- I. Enfoque no **Planejamento Participativo**, com base na Lei nº 11.445/07, que estabelece o controle social como princípio fundamental e assegura ampla divulgação e participação.





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

- II. Tal enfoque de planejamento prevê a abertura de diálogos entre os diversos atores sociais sujeitos do processo de planejamento no sentido da construção de uma **sociedade mais democrática e justa**.
- III. Procura estabelecer **pactos** que busquem resolver conflitos de interesses e possibilitem a definição de prioridades mais voltadas para as **reais necessidades sociais**.
- IV. Compatibilização com o Plano de Bacias 2010-2020 com proposta de enquadramento dos corpos d'água para 2035 do CBH-Mogi.

A Contratada deverá desenvolver o Plano Municipal de Água e Esgoto, seguindo o ANEXO C do documento elaborado pelo Governo do Estado de São Paulo "Saneamento - Plano Municipal passo a passo", conforme estrutura a seguir:

7.1. Sistema de Abastecimento de Água (SAA)

O QUE LEVANTAR:	
<ul style="list-style-type: none"> • Atendimento e qualidade da prestação do serviço (Ficha 01); • Captação superficial ou em poços tubulares profundos (Ficha 02); • Elevatórias de água bruta (Ficha 03); • Adutoras de água bruta (Ficha 04); • ETA (Ficha 05); • Elevatórias de água tratada (Ficha 06); • Adutoras de água tratada (Ficha 07); • Reservatórios (Ficha 08); • Rede de distribuição (Ficha 09); • Pontos de controle sanitário (indicação no mapa); • Tratamento e disposição final do lodo e da água de lavagem dos filtros; • Programas de manutenção preventiva, corretiva ou existência de planos; • Planos de monitoramento da qualidade da água bruta e de água potável, como o atendimento à Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio 2021, do Ministério da Saúde, que estabelece os procedimentos e as responsabilidades relativas ao controle e à vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade; • Existência de programas ISO 9000 e 14000; • Qualidade dos serviços prestados perceptíveis pelos usuários; • Informações gráficas: plantas, mapas, áreas atendidas por operador mananciais, zonas de pressão, etc. <p>Observação: se os sistemas atenderem às regiões metropolitanas ou aos municípios de grande porte, ou de complexidade atípica, recomenda-se preencher as fichas por manancial e respectivo subsistema.</p>	
ONDE LEVANTAR	
<ul style="list-style-type: none"> • Operador(es) das unidades do sistema; • prefeitura; • órgão fiscalizadores: - Cetesb (com relação a multas e irregularidades ambientais); - Procon local (com relação ao tipo e quantidade de 	

Assinado por 1 pessoa: LUIS HENRIQUE PALUETTI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portal.portoferreira.sp.gov.br/verificacao/E-33B-77D1-90F2-A325> e informe o código E-33B-77D1-90F2-A325





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

reclamações do serviço); - Ministério Público (ação civil em andamento, Termo de Ajuste de Conduta -TAC, inquérito, etc.).

7.2. Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)

O QUE LEVANTAR:

- Atendimento e qualidade da prestação do serviço (Ficha 10);
- Rede coletora por sub-bacias (Ficha 11);
- Elevatórias em redes coletoras (Ficha 12);
- Coletores troncos (Ficha 13);
- Interceptores (Ficha 14);
- Emissários ou linhas de recalque (Ficha 15);
- Estação de Tratamento (ETE) (Ficha 16);
- Elevatórias no afastamento;
- Elevatória final;
- Tratamento do lodo dos esgotos;
- Disposição final do lodo;
- Emissário do efluente final;
- Corpo receptor do lançamento e pontos de monitoramento (indicar no mapa);
- Informações gráficas: plantas, mapas, áreas atendidas por operador, áreas com lançamento de esgotos in natura, etc.;
- Dados e cadastros: condições das instalações, ano de implantação, tipo de manutenção, controles, planos de monitoramentos, existência de programas ISO 9000 e 14000, qualidade dos serviços, etc.;
- Principais usos dos recursos hídricos a jusante do corpo receptor.

Observação: Recomenda-se que as fichas sejam preenchidas por bacias ou sub-bacias de esgotamento sanitário. O mesmo vale para os sistemas que atendem regiões metropolitanas ou municípios de grande porte ou de complexidade atípica, sugerindo-se preenchê-las por subsistema e respectivas sub-bacias.

Indicar as vazões médias em unidades como as elevatórias e a estação de tratamento, particularmente para estas, a carga orgânica média diária por exemplo. Caso exista mais de um sistema para atender às demandas do município, o fluxograma será feito separadamente, identificando em cada parte os problemas operacionais, por meio da consulta ao operador e avaliações técnicas, entre outros meios.

ONDE LEVANTAR

- Operador(es) das unidades do sistema;
- prefeitura;
- órgão fiscalizadores: - Cetesb (com relação a multas e irregularidades ambientais); - Procon local (com relação ao tipo e quantidade de reclamações do serviço); - Ministério Público (ação civil em andamento, Termo de Ajuste de Conduta -TAC, inquérito, etc.).

Assinado por (pesq): LUÍS HENRIQUE PALUDETTI @ Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/E-33B-77DT-90F-2-A325> e informe o código E-33B-77DT-90F-2-A325





Porto Ferreira

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



8. AGENTES EXECUTIVOS INTERVENIENTES

São os agentes institucionais intervenientes do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Porto Ferreira. São eles:

- Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Porto Ferreira - ARMPF, autarquia municipal em regime especial, criada pela LC 101/2010 de 19/11/2010, com a finalidade de regular e fiscalizar os serviços públicos concedidos, a quem caberá a coordenação da Revisão do PMAE;
- Município de Porto Ferreira - SP, titular dos serviços de saneamento, a quem caberá a aprovação do PMAE e futura consolidação aos demais estudos para composição do PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico, além da execução de ações de sua competência através das Secretarias competentes;
- BRK Ambiental Porto Ferreira S.A., concessionária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do município, conforme Contrato de Concessão 055/2011, a quem caberá o apoio através da disponibilização de todas as informações pertinentes aos serviços prestados, além das considerações que julgar pertinentes.

9. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A elaboração do Plano Municipal de Água e Esgoto deve garantir a participação social, atendendo ao princípio fundamental do controle social da Política Nacional de Saneamento Básico, devendo ser assegurada ampla divulgação das propostas do plano e dos estudos que as fundamentem, inclusive com a realização de audiências e/ou consultas públicas, conforme o § 5º, artigo 19, da Lei 11.445/2007.

A execução dos serviços a serem contratados deverá satisfazer o cumprimento das etapas estabelecidas neste item, atendendo a seguinte sequência:

I. Elaboração do Plano de Mobilização Social;

- Comunicação Social.

II. Dados Gerais do Município

- Dados socioeconômicos;
- Uso e ocupação do solo;
- Dados Físicos e Ambientais;





AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

- Saúde e
- Base Cartográfica.

III. Elaboração do Plano Municipal de Água e Esgoto

- Diagnóstico da situação dos serviços de água e esgoto;
- Prognósticos e alternativas para universalização, condicionantes, diretrizes, objetivos e metas;
- Programas, projetos e ações;
- Ações para emergência e contingências;
- Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMAE;
- Relatório Final do PMAE.

9.1. Plano de Mobilização Social

O Plano de Mobilização Social visa desenvolver ações para a sensibilização da sociedade quanto à relevância do Plano e da sua participação no processo de sua elaboração. Por meio deste planejamento organiza-se o processo e os canais de participação na elaboração do Plano e na avaliação dos serviços públicos de água e esgoto (inciso IV, do art. 3º, da lei nº 11.445/07). Conforme tal definição, o Plano de Mobilização Social deverá abranger:

- a) Formatação de mecanismos de **divulgação e comunicação** para a disseminação e o acesso às informações sobre o diagnóstico e estudos preliminares, os serviços prestados e sua avaliação, o processo e os eventos previstos e as propostas relativas ao Plano Municipal de Água e Esgoto. Exemplos: informativos ou boletins impressos, cartilhas, páginas para a internet, vídeos explicativos e programas de rádio dentre outros meios de divulgação e comunicação;
- b) Estabelecimento de canais para recebimento de críticas e sugestões, garantindo-se a avaliação e resposta a todas as propostas apresentadas. Exemplo: consulta pública pela internet e/ou por formulários ou outros meios disponíveis;
- c) Constituição de **Grupos de Trabalho** para o desenvolvimento de temas específicos do Plano quando a realidade complexa indicar ou houver a necessidade de atuação articulada de diferentes órgãos e instituições;
- d) Concepção dos eventos abertos à comunidade local, a exemplo de **debates, seminários e audiências públicas** para discussão e participação popular na formulação do Plano, incluindo a recepção de dados de saneamento, se for o caso;





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

- e) Realização de Conferência Municipal de Água e Esgoto, conforme a conveniência, para a discussão das propostas e instrumentos do PMAE, incluindo agenda de eventos e discussões setoriais e temáticos preparatórios;
- f) Forma de acompanhamento e participação, no processo de elaboração do PMAE, dos Conselhos da Cidade, da Saúde, de Meio Ambiente e de Educação e, dos Comitês das Bacias Hidrográficas do Rio Mogi Guaçu.

9.1.1. Comunicação Social

Deverá ser desenvolvido plano de comunicação com os seguintes objetivos:

- a) Divulgar amplamente o processo, as formas e canais de participação e informar os objetivos e desafios do Plano;
- b) Disponibilizar as informações necessárias à participação qualificada da sociedade nos processos decisórios do Plano; e
- c) Estimular todos os segmentos sociais a participarem do processo de planejamento e da fiscalização e regulação dos serviços de água e esgoto.

A Contratante disponibilizará local apropriado para a realização dos eventos a serem programados.

9.2. Dados Gerais do Município

Consiste no levantamento de informações gerais sobre o município, tanto as socioeconômicas, territoriais e ambientais, como a legislação municipal, estadual e federal pertinente ao plano de água e esgoto.

Nota: Esta etapa deve sempre considerar as peculiaridades e características locais e ser direcionada para os problemas relacionados com os serviços de água e esgoto, evitando coleta de dados que pouco ou nada contribuem para compreensão do objeto de análise do plano.

9.2.1. Dados Socioeconômicos

Caracterizam a população alvo dos serviços, identificando sua composição, mobilidade e condição social e econômica. Incluem a evolução recente e as perspectivas do crescimento demográfico, as principais atividades econômicas, os fatores indutores do crescimento urbano, os níveis de emprego, saúde, escolaridade e renda da população, o Produto Interno Bruto (PIB) municipal *per capita*, os indicadores sanitários e epidemiológicos entre outros.





Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Elementos Essenciais:

- a) população: série histórica de dados de população urbana e rural; taxas históricas anuais de crescimento populacional para o município, distritos e sedes; estudos populacionais recentes; população flutuante quando significativa, com a indicação do período de ocorrência; fluxos migratórios. Demografia urbana e rural por renda, gênero, faixa etária, densidade e acesso aos serviços de água e esgoto e projeções de crescimento no horizonte de planejamento do PMAE;
- b) levantamento e avaliação da capacidade econômico-financeira do Município e da Concessionária frente às necessidades de investimento e sustentabilidade econômica dos serviços de água e esgoto;
- c) análise geral da sustentabilidade econômica da prestação dos serviços de água e esgoto, envolvendo a política e sistema de cobrança, dotações do orçamento geral do município, recursos da concessionária, fontes de subvenção, financiamentos e outras. Descrição do sistema financeiro, incluindo: política tarifária e estruturas tarifárias vigentes; séries históricas dos 3 (três) últimos anos de: receitas operacionais diretas (taxas e/ou tarifárias) e indiretas (venda de serviços, multas, etc.); receitas não operacionais (aplicações financeiras, venda de ativos, etc.); despesas de exploração (pessoal, energia elétrica, produtos químicos, materiais, serviços de terceiros, serviços gerais e fiscais); serviço da dívida (amortizações, despesas financeiras com respectivos financiadores, etc.); orçamento anual de custos e investimentos (em R\$);
- d) Perfil Socioeconômico: Descrição atual e tendências do perfil socioeconômico da população da localidade; quadro com informações sobre a distribuição de renda familiar mensal, por faixas de salário mínimo. O histograma da renda familiar deverá incluir pelo menos os seguintes intervalos, em salários mínimos: de 0 a 2,5; de 2,5 a 5,0; de 5,0 a 7,5, de 7,5 a 10; de 10 a 15; de 15 a 20 e acima de 20. número de habitantes, escolaridade e IDH;
- e) avaliação da capacidade de endividamento e a disponibilidade de linhas de financiamento que contemplem o município e seus projetos e ações; e
- f) análise da necessidade de destinação de recursos orçamentários, do prestador e/ou do município, para viabilizar a adequada prestação e manutenção dos serviços, conforme o Plano.

Indicativo de fontes:





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

As principais fontes de informação são os órgãos oficiais de coleta sistemática de dados, como a Fundação Seade, a Fundação IBGE e o Ministério da Saúde, além do próprio Município, Agência Reguladora e Concessionária

- Fundação Seade - www.seade.sp.gov.br
- Ministério da Saúde - www.datasus.gov.br
- Fundação IBGE - www.ibge.gov.br
- Município de Porto Ferreira - www.portoferreira.sp.gov.br
- Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Porto Ferreira - www.arpf.com.br
- Concessionária BRK Ambiental de Porto Ferreira S.A. - www.brkambiental.com.br/porto-ferreira/

9.2.2. Uso e Ocupação do Solo

É imprescindível conhecer a distribuição espacial desse contingente e das atividades que desenvolvem no município, pois assim é possível localizar e dimensionar os problemas e as tendências de uso e ocupação do espaço urbano.

O objetivo é identificar situações que interferem ou que possam influenciar na prestação dos serviços de água e esgoto, definindo as áreas de expansão urbana a serem atendidas no futuro.

Elementos Essenciais:

- a) definição do perímetro urbano da sede e das localidades rurais do Município;
- b) localização do município no Estado e na região, com as distâncias aos centros mais importantes através das vias de comunicação, em planta tamanho A4, e em relação à capital, em planta tamanho A3, com a delimitação da área de intervenção direta; altitude, latitude e longitude;
- c) acesso: estradas de rodagem, ferrovias, navegação aérea, fluvial ou marítima.
- d) identificação de áreas de maior densidade de construções, com presença de prédios altos ou tendência à verticalização,
- e) identificação de áreas com predominância de comércio ou indústrias; previsão de expansão na localidade/município com possível demanda por utilização de serviços públicos de água e esgoto, descrevendo o potencial de crescimento; estimativas de consumo de água e tipo de despejos e efluentes gerados.





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

- f) identificação das áreas de proteção ambiental e identificação de áreas de fragilidade sujeitas à inundação ou deslizamento;
- g) identificação de áreas ocupadas por favelas ou invadidas;
- h) identificação da ocupação irregular em Áreas de Preservação Permanente - APP's;
- i) identificação da infraestrutura disponível (energia elétrica, telefonia, pavimentação, transporte, saúde e habitação);
- j) identificação de áreas servidas por operador (SAE - Serviço de Água e Esgoto ou DAE - Departamento de Água e Esgoto, concessionárias, loteadores, etc.);
- k) identificação de áreas não servidas por rede de água, esgotamento sanitário e coleta regular de resíduos sólidos;
- l) Identificação de áreas com loteamento ou conjuntos habitacionais aprovados, mas ainda não implantados;
- m) Principais eixos de crescimento e expansão urbana.

No campo da habitação, identificar e analisar, **quanto ao reflexo nas demandas e necessidades em termos do abastecimento de água e esgotamento sanitário**, as seguintes informações do Plano Local de Habitação de Interesse Social, desde que já levantadas e formuladas:

- a) organização institucional e objetivos do Plano e seus programas e ações;
- b) quadro da oferta habitacional: identificação da oferta de moradias e solo urbanizado, principalmente quanto à disponibilidade de serviços de água e esgoto; a disponibilidade do solo urbanizado para a população de baixa renda, especialmente as Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS;
- c) necessidades habitacionais: caracterização da demanda por habitação e investimentos habitacionais, considerando as características sociais locais, o déficit habitacional quantitativo e qualitativo, a caracterização de assentamentos precários (favelas e afins) e outras; e
- d) análise das projeções do déficit habitacional: identificar e analisar impactos para as demandas de água e esgoto.

Indicativo de fontes

A equipe técnica da prefeitura e os operadores devem fornecer essas informações, auxiliados por outras pessoas que conheçam bem a cidade, de forma a montar esse referencial. É fundamental que elas sejam mapeadas, mesmo que de forma aproximada, mas que permitam a visualização dessas variáveis no espaço urbano.





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

No site do IBGE (www.ibge.gov.br/mapas), é possível verificar se está disponível a carta geográfica do município, na escala 1:50.000.

9.2.3. Dados Físicos e Ambientais

É de fundamental importância o conhecimento das características do território municipal, no que diz respeito à localização geográfica, geomorfologia, geologia, solos, clima, hidrologia e hidrogeologia, vegetação natural e alterada, fauna e ecossistemas associados, às bacias e sub-bacias hidrográficas que interagem a Unidade Gerencial de Recursos Hídricos (UGRHI), avaliando a disponibilidade hídrica, as áreas de preservação, as áreas de risco e os focos de poluição, além da legislação ambiental pertinente e do conteúdo de eventuais Termos de Ajustamento de Conduta celebrados na região.

- a) Clima: temperaturas máximas, médias e mínimas; séries históricas de dados meteorológicos e pluviométricos, com médias anuais e ocorrências de precipitações intensas e estiagens prolongadas; curva de intensidade versus período de recorrência válido para a localidade; descrição de fatores especiais de influência sobre o clima;
- b) Delimitação das bacias hidrográficas que são mananciais superficiais, corpo receptor de despejos sanitários ou importantes para drenagem urbana;
- c) Pontos de captação de água superficial e subterrânea, mananciais e respectivas bacias;
- d) Mananciais próximos para atender a demandas futuras ou ao déficit atual;
- e) Fontes de poluição, como pontos de lançamento de esgoto não tratado, indústrias poluentes, aterros não controlados, valas e lixões;
- f) Condições Sanitárias: informações gerais sobre: condições de poluição dos recursos hídricos; ocorrência de doenças de veiculação hídrica; problemas relacionados com o saneamento básico incluindo drenagem pluvial; séries históricas de indicadores quando disponíveis, sobre número de óbitos de 0 a 5 anos de idade e taxa de mortalidade infantil, ambos causados por falta de saneamento adequado;
- g) Várzeas e fundos de vale sujeitos a alagamento ou áreas urbanas que apresentam dificuldade de drenagem de águas pluviais;
- h) Áreas de risco, como encostas com ocorrência de deslizamentos ou erosão acelerada.
- i) Identificação das condições de gestão dos recursos hídricos na(s) bacia(s) do município nos aspectos de interesse do Saneamento Básico quanto: domínio das águas superficiais e





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

subterrâneas (União ou Estados); atuação de comitês e agência de bacia; enquadramento dos corpos d'água; implementação da outorga e cobrança pelo uso; instrumentos de proteção de mananciais; situação do plano de bacia hidrográfica e seus programas e ações; e disponibilidade de recursos financeiros para investimentos em saneamento básico;

- j) Identificação de relações de dependência entre a sociedade local e os recursos ambientais, incluindo o uso da água;
- k) Consolidação dos Planos de Bacias existentes e Plano de Manejo de APA, quando existir;
- l) Relação dos Planos e Metas do Município para o Município Verde/Azul e Pacto das Águas, para municípios do Estado de São Paulo.

Indicativo de fontes

Essas informações são obtidas nos locais que se seguem e são expressas em mapas e plantas, para permitir sua localização:

- Prefeitura e serviços de água e esgoto;
- Empresas concessionárias dos serviços de saneamento;
- Agências ambientais, como a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - Cetesb (www.cetesb.sp.gov.br);
- Coordenadoria de Planejamento Ambiental da Secretaria do Estado do Meio Ambiente - (planejamento@ambiente.sp.gov.br);
- Diretorias de Planejamento de Bacias do Daee (www.dae.sp.gov.br);
- Inpe (www.inpe.br);
- Google (<http://earth.google.com>);
- Organizações da sociedade civil.

9.2.4. Bases Cartográficas

A base cartográfica do município em meio digital facilita o lançamento de todas as informações gráficas que compõem o plano. O ideal é, inclusive, ter suas coordenadas georreferenciadas e contar com as curvas de nível, já que o relevo é um importante condicionante do saneamento básico.

Nessa etapa poderão ser levantadas plantas, mapas, ortofotos, imagens de satélite, identificando datas e escalas e sua relevância para cada item do plano.

Indicativo de fontes

- Prefeitura do município;
- Operadores dos serviços de saneamento;
- IGC (www.igc.sp.gov.br);





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

- Coordenadoria de Planejamento Ambiental da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (planejamento@ambiente.sp.gov.br);
- Fundação IBGE (www.ibge.gov.br);
- Companhia Fornecedores de energia elétrica ao município;
- Empresas de telefonia que operam no município;
- Google (<http://maps.google.com.br> ou <http://earth.google.com>);
- Inpe (www.inpe.br).

9.2.5. Saúde

O Diagnóstico da situação de saúde da população deverá abordar a perspectiva do saneamento básico como promoção e prevenção de enfermidades. Para tanto deverão ser levantadas as seguintes informações:

- a) Morbidade de doenças relacionadas com a falta de saneamento básico, mais especificamente, doenças infecciosas e parasitárias (ver Capítulo I do CID-10 - classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - Décima Revisão - Versão 2008, disponível em <http://www.datasus.gov.br/cid10/v2008/cid10.htm>);
- b) Existência e análise do Programa Saúde na Família (conforme Documento de Diretrizes da SNSA/MDR);
- c) Identificação dos fatores causais das enfermidades e as relações com as deficiências na prestação dos serviços de saneamento básico, bem como as suas consequências para o desenvolvimento econômico e social;
- d) Análise das políticas e planos locais de saúde, quando definidos, e sua relação com o saneamento básico, incluindo as condições de participação do setor saúde na formulação da política e da execução das ações de saneamento básico, conforme prevê o inciso IV, do art. 200 da Constituição Federal e a Lei nº 8080/1990;

9.3. Plano Municipal de Água e Esgoto

9.3.1. Diagnósticos da Situação do Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

9.3.1.1. Diagnóstico Operacional

O diagnóstico das condições físicas e da operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário é um passo fundamental na elaboração do PMAE. Essa etapa engloba o levantamento de dados sobre a infraestrutura e as instalações operacionais existentes, bem como de informações sobre seu funcionamento. O objetivo é determinar





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

de forma consistente a capacidade instalada de oferta de cada um dos serviços, seus principais problemas e os planos e projetos já desenvolvidos para seu aperfeiçoamento.

O diagnóstico tem como finalidade também, identificar, qualificar e quantificar as diversas realidades do abastecimento de água e esgotamento sanitário do município, utilizando sistemas de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos, relacionando desse modo, os problemas a partir das suas respectivas causas.

O Diagnóstico deverá orientar-se na identificação das causas dos déficits e das deficiências a fim de determinar metas e ações na sua correção, visando à universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Deverá, ainda, prever, na caracterização do município, a análise de sua inserção regional, incluindo as relações institucionais e interfaces socioeconômicas e ambientais com os municípios vizinhos, o estado e a bacia hidrográfica. As informações obtidas durante a pesquisa deverão ser organizadas em Base de Dados, após tratamento estatístico e análise crítica, para ser posteriormente disponibilizado ao Município, à sociedade e à União.

É importante levantar os problemas existentes, caracterizar seus sintomas, identificar suas causas e consequências, de forma que, conhecendo a gravidade e a extensão desses problemas, seja possível hierarquizá-los de acordo com sua importância, auxiliando na definição das prioridades de ação nos passos subsequentes.

Também é importante considerar os planos diretores, os planos de investimento, os projetos e os estudos existentes ou em andamentos elaborados pelos operadores dos serviços. Essas são importantes fontes de consultas e deverão estar refletidas no PMAE.

Por fim, para se ter um diagnóstico mais completo, tanto do ponto de vista quantitativo quanto qualitativo, as informações de cada um dos serviços devem ser avaliadas individualmente e em conjunto, para se ter melhor compreensão do todo.

9.3.1.2. Sistema de Abastecimento de Água (SAA)

As unidades básicas que compõem o sistema de abastecimento de água são os mananciais superficiais e subterrâneos de captação de água bruta, as estações elevatórias e adutoras de água bruta, as Estações de Tratamento de Água (ETAs), os reservatórios, as estações elevatórias e adutoras de água tratada, os *boosters*, a rede de distribuição e os pontos de controle sanitário.

Elementos Essenciais:

- a) Caracterização da cobertura e qualidade dos serviços, com a identificação das populações não atendidas e sujeitas à falta





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

- de água; regularidade e frequência do fornecimento de água, com identificação de áreas críticas; consumo per capita de água; qualidade da água tratada e distribuída à população;
- b) Caracterização da prestação dos serviços por meio de indicadores técnicos, operacionais e financeiros, relativos a: consumo, receitas, índice de perdas, custos, despesas, tarifas, número de ligações, inadimplência de usuários, eficiência comercial e operacional, uso de energia elétrica e outros (referência: SNIS);
 - c) Análise crítica do plano diretor de abastecimento de água, caso exista, quanto à sua implantação, atualidade e pertinência frente às demandas futuras;
 - d) Visão geral dos sistemas (infraestrutura, tecnologia e operação) de abastecimento de água: captação, adução, tratamento, reservação, estações de bombeamento, rede de distribuição e ligações prediais. Avaliação da capacidade de atendimento frente à demanda e ao estado das estruturas. Recomenda-se o uso de textos, mapas, esquemas, fluxogramas, fotografias e planilhas;
 - e) Identificar e representar o sistema de abastecimento de água em um croqui esquemático, destacando, por exemplo, as vazões médias, em base anual, que entram e saem de cada unidade, a identificação dos materiais, a data de implantação, as dimensões e o tipo de tecnologia empregada;
 - f) Avaliação da disponibilidade de água dos mananciais e da oferta à população pelos sistemas existentes versus o consumo e a demanda atual e futura, preferencialmente, por áreas ou setores da sede e localidades do município;
 - g) Levantamento e avaliação das condições dos atuais e potenciais mananciais de abastecimento de água quanto aos aspectos de proteção da bacia de contribuição (tipos de uso do solo, fontes de poluição, estado da cobertura vegetal, qualidade da água, ocupações por assentamentos humanos, outros.). Caso não existam dados atuais relativos à qualidade da água disponibilizada no abastecimento público, deverão ser feitas análises de acordo com as recomendações da Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio 2021, do Ministério da Saúde, ou outro normativo que venha a substituí-la;
 - h) Além da análises exigidas na Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio 2021, do Ministério da Saúde, considerando a condição de receptor de efluentes domésticos e industriais, do principal manancial que abastece o município, devem ser efetuadas análises aprofundadas da qualidade da água bruta e da tratada quanto a presença de contaminantes tóxicos como, por exemplo, medicamentos, hormônios sintéticos, metais pesados como chumbo,





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

cádmio, alumínio e urânio e compostos orgânicos como trihalometanos nocivos à saúde e ao meio ambiente, o agrotóxico glifosato, bisfenol A, dibutilftalato, cafeína, nitratos e nitritos, dentre outros, nocivos à saúde, que não sejam removidos no processo tradicional de tratamento e que indiquem a necessidade de tratamento complementar da água com processos utilizando ozônio, ultrafiltração, nanofiltração ou osmose reversa.

- i) Avaliação dos sistemas de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e de informação aos consumidores e usuários dos serviços; e
- j) Identificação, quantificação e avaliação de soluções alternativas de abastecimento de água, individuais ou coletivas, utilizadas pela população, nas áreas urbanas e rurais, e demais usos (industrial, comercial, pública, outros.).
- k) Identificação de estruturas e instalações do sistema de abastecimento de água em desuso, inviáveis ou obsoletas, com proposta para sua destinação e custos estimados, caso se opte pela desativação.

Elemento Complementar:

- a) Caso o município disponha, apresentar a consolidação das informações do Sistema de Abastecimento de Água (captação, adução, tratamento, reservação e distribuição) com modelagem hidráulica e análise crítica do sistema operacional.

9.3.1.3. Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)

As principais unidades que compõem o SES são a rede coletora, os coletores troncos, os interceptores, os emissários ou linhas de recalque, as elevatórias existentes ao longo de todo o sistema, as Estações de tratamento de Esgoto Coletado (ETE's), os corpos receptores do lançamento do esgoto e os pontos de monitoramento.

Elementos Essenciais:

- a) Caracterização da cobertura e a identificação das populações não atendidas ou sujeitas às deficiências no atendimento pelo sistema público de esgotamento sanitário, contemplando também o tratamento;
- b) Caracterização da prestação dos serviços por meio de indicadores técnicos, operacionais e financeiros, relativos a: receitas, custos, despesas, tarifas, número de ligações,





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

- inadimplência de usuários, eficiência comercial e operacional, uso de energia elétrica e outros (referência: SNIS);
- c) Análise crítica do plano diretor de esgotamento sanitário, caso exista, quanto à implantação, atualidade e pertinências frente às demandas futuras;
 - d) Visão geral dos sistemas [infraestruturas, tecnologia e operação] de esgotamento sanitário quanto à capacidade instalada frente à demanda e ao estado das estruturas implantadas, a partir do uso de textos, mapas, esquemas, fluxogramas, fotografias e planilhas, com a apresentação da visão geral dos sistemas. Para os sistemas coletivos a avaliação deve envolver as ligações de esgoto, as redes coletoras, os interceptores, as estações elevatórias, as estações de tratamento, os emissários e a disposição final;
 - e) Avaliação da situação atual e estimativa futura da geração de esgoto versus capacidade de atendimento pelos sistemas de esgotamento sanitário disponíveis, sistema público e soluções individuais e/ou coletivas, contemplando o tratamento;
 - f) Análise dos processos e resultados do sistema de monitoramento da quantidade e qualidade dos efluentes, quando existente tal sistema; e
 - g) Dados da avaliação das condições dos corpos receptores, quando existentes;
 - h) Indicação de áreas de risco de contaminação, e de áreas já contaminadas por esgotos no município quando mapeadas e avaliadas.
 - i) Identificação de estruturas e instalações do sistema de esgotamento sanitário em desuso, inviáveis ou obsoletas, com proposta para sua destinação e custos estimados, caso se opte pela desativação.

Elementos Complementares:

- a) Identificação, quantificação e avaliação qualitativa de soluções alternativas de esgotamento sanitário (fossas sépticas, fossa negra, infiltração no solo, lançamento direto em corpos d'água, outros.), individuais ou coletivas, e demais usos (industrial, comercial, serviços, agropecuária, atividades públicas, outros);
- b) Analisar a atual capacidade de tratamento do sistema e propor ampliações.





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

9.3.1.4. Diagnóstico Institucional

No diagnóstico institucional é preciso identificar quem são os prestadores dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município, levantar informações relacionadas ao conteúdo dos contratos de concessão firmados, as atividades e responsabilidades de cada prestador e as estruturas organizacionais empregadas na prestação dos serviços. O objetivo é analisar a adequação do operador atual, bem como os problemas existentes.

Uma forma de avaliar a atuação dos prestadores de serviços atuais é elencar notícias relevantes veiculadas nos jornais locais ou regionais que possam servir como parâmetro do grau de satisfação da população.

Elementos Essenciais:

- a) Levantamento e análise da legislação aplicável que defina as políticas federal, estadual, municipal e regional sobre o abastecimento de água e esgotamento sanitário, o desenvolvimento urbano, a saúde e o meio ambiente (leis, decretos, políticas, resoluções e outros);
- b) Normas de Fiscalização e Regulação. Ente responsável, meios e procedimentos para sua atuação;
- c) Identificação e análise da estrutura existente, com descrição de todos os órgãos, e capacidade institucional para a gestão (planejamento, prestação dos serviços, regulação, fiscalização e controle social) dos serviços nos quatro (4) componentes. Avaliação dos canais de integração e articulação intersetorial e da sua inter-relação com outros segmentos (desenvolvimento urbano, habitação, saúde, meio ambiente e educação);
- d) Identificação de programas locais de interesse do abastecimento de água e esgotamento sanitário nas áreas de desenvolvimento urbano, habitação, mobilidade urbana, gestão de recursos hídricos e meio ambiente;
- e) Identificação das redes, órgãos e estruturas de educação formal e não formal e avaliação da capacidade de apoiar projetos e ações de educação ambiental combinados com os programas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- f) Identificação e avaliação do sistema de comunicação local e sua capacidade de difusão das informações e mobilização sobre o PMAE;
- g) Análise de programas de educação ambiental e de assistência social em abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- h) Características do órgão operador local/prestador do serviço
 - Nome; data de criação; serviços prestados; organograma;





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

- Modelo de gestão (público municipal ou estadual, privado, cooperativo, etc.);
 - Informações sobre a concessão para exploração dos serviços de água e no município: (i) quem detém atualmente a concessão, (ii) data do término da concessão; (iii) instrumento legal existente regulando esta concessão (lei municipal, contrato com operadora, etc.); e
- i) Recursos humanos alocados nos serviços de água e esgoto: número de empregados, discriminando o quantitativo quanto a profissionais de nível superior, técnicos, operacionais, administrativos, terceirizados, estagiários, bolsistas. Informações sobre existência de planos de capacitação, planos de cargos e salário e planos de demissão.

Elementos Complementares:

- a) Identificação junto aos municípios vizinhos das possíveis áreas ou atividades onde pode haver cooperação, complementaridade ou compartilhamento de processos, equipamentos e infraestrutura, relativos à gestão do abastecimento de água e esgotamento sanitário, para cada um dos serviços ou atividade específica;
- b) Identificação e descrição da organização social, grupos sociais, formas de expressão social e cultural, tradições, usos e costumes, percepção em relação à saúde, ao abastecimento de água e esgotamento sanitário e ao ambiente;
- c) Identificação de Consórcios (Públicos e/ou Privados).

9.3.1.5. Relatório do Diagnóstico

O Relatório do Diagnóstico deverá ser sistematizado conforme a estrutura abaixo, contendo ainda glossário e rol de siglas, apresentado de forma individualizada para cada Tema.

Deverá incluir em seu final uma Síntese da Consolidação de cada Tema.

Exemplo de sistematização para o Diagnóstico:

- I. Introdução
- II. Objetivos
- III. Diretrizes gerais adotadas
- IV. Metodologia utilizada na realização do Diagnóstico
- V. Caracterização do município (localização, população/localidades, características social, econômica e cultural e inserção regional)
- VI. Caracterização do ambiente:





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

- a) Topografia, solo, hidrografia e hidrologia local, uso e ocupação do solo (cobertura vegetal, assentamento, atividades, grau de impermeabilização, processos de erosão/assoreamento, riscos de enchentes, alagamentos e escorregamentos, outros.);
- b) Mananciais de suprimento de água;
- c) Caracterização dos esgotos sanitários;

VII. Prestação dos serviços de água e esgoto:

- a) Aspectos legais, políticos, institucionais e de gestão dos serviços;
- b) Planejamento;
- c) Regulação e fiscalização;
- d) Ações intersetoriais;
- e) Participação e controle social;
- f) Educação ambiental em projetos e ações de saneamento básico.

VIII. Situação dos serviços de água e esgoto:

- a) Cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços de abastecimento de água potável;
- b) Cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços de esgotamento sanitário;
- c) Análise dos sistemas de água e esgoto existentes;
- d) Organização, formas e condições da prestação dos serviços de água e esgoto (modelo de prestação dos serviços, prestação direta, prestação delegada por contratos de concessão ou de programa e indicadores técnicos, operacionais e financeiros);
- e) Impactos na saúde, na cidadania e nos recursos naturais (com enfoque para a poluição dos recursos hídricos).

9.3.2. Prognósticos e alternativas para universalização, Condicionantes, Diretrizes, Objetivos e Metas

A análise prospectiva aborda os diferentes problemas de variados tipos, estrutura-os, define a população implicada, as expectativas, a relação entre causas e efeitos, indica objetivos, agentes, opções, sequência de ações, tenta prever consequências, evitar erros de análise, avalia escalas de valores e como se inter-relacionam as questões, aborda táticas e estratégias. Em suma, a prospectiva requer





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

um conjunto de técnicas sobre a resolução de problemas perante a complexidade, incerteza, riscos e os conflitos, devidamente caracterizados.

Esta etapa requer o desenvolvimento e a formulação de estratégias para alcançar os objetivos, diretrizes e metas definidas para o PMAE num horizonte de 20 anos.

- a) Formular mecanismos de articulação e integração das políticas, programas e projetos de saneamento básico com as de outros setores correlacionados (saúde, habitação, meio ambiente, recursos hídricos, educação) visando a eficácia, a eficiência e a efetividade das ações preconizadas;
- b) Análise e seleção das alternativas de intervenção visando à melhoria das condições sanitárias em que vivem as populações urbanas e rurais. Tais alternativas terão por base as carências atuais dos serviços de água e esgoto, que devem ser projetadas utilizando-se, por exemplo, a metodologia de cenários alternativos de evolução gradativa do atendimento – quantitativo e qualitativo – conforme diferentes combinações de medidas efetivas e/ou mitigadoras que possam ser previstas no PMAE para o horizonte de 20 anos. As diretrizes, alternativas, objetivos e metas, programas e ações do Plano devem contemplar definições com o detalhamento adequado e suficiente para que seja possível formular os projetos técnicos e operacionais para a sua implementação;
- c) Dimensionamento dos recursos necessários aos investimentos e avaliação da viabilidade e das alternativas para a sustentação econômica da gestão e da prestação dos serviços conforme os objetivos do Plano. (Deve ser considerada a capacidade econômico-financeira do município e dos prestadores de serviço, bem como as condições socioeconômicas da população). As propostas de investimentos e ações deverão ter seus custos estimados segundo os parâmetros usuais do setor. Recomenda-se o uso dos indicadores do SNIS (SINISA) e outros relativos à prestação dos serviços e outras fontes. Considerar as projeções de receitas, segundo cenários baseado nas tarifas atuais e seus reajustes, nas projeções populacionais e na ampliação dos serviços;
- d) Formulação de modelos e estratégias de financiamento dos subsídios necessários à universalização, inclusive quanto aos serviços que não serão cobertos por taxas ou tarifas;
- e) Análise das alternativas de gestão dos serviços (exame das alternativas institucionais para o exercício das atividades de planejamento, prestação de serviços, regulação, fiscalização e controle social, definindo órgãos municipais competentes, sua criação ou reformulação do existente, devendo-se considerar as





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

possibilidades de cooperação regional para suprir deficiências e ganhar economia de escala);

- f) Necessidades de serviços públicos de água e esgoto: as projeções das demandas, por serviço, deverão ser estimadas para o horizonte de 20 anos, considerando a definição de metas de:
- Curto prazo: 1 a 4 anos;
 - Médio prazo: entre 4 e 8 anos;
 - Longo prazo: entre 8 e 20 anos.
- g) Quando possível, deve-se construir cenários alternativos de demandas por serviços que permitam orientar o processo de planejamento dos serviços de água e esgoto, identificando-se as soluções que compatibilizem o crescimento econômico, a sustentabilidade ambiental, a prestação dos serviços e a equidade social nos municípios. Objetiva-se assim identificar, dimensionar, analisar e prever a implementação de alternativas de intervenção, considerando a incerteza do futuro e visando o atendimento das demandas da sociedade, observando: o sistema territorial e urbano; os aspectos demográficos e de habitação; as características socioambientais; as demandas do setor industrial; e as demandas do setor de agrícola;
- h) Compatibilização das carências de água e esgoto com as ações do PMAE: analisar as disponibilidades e demandas futuras de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município, identificando as alternativas de intervenção e de mitigação dos déficits e deficiências na prestação dos serviços, podendo-se adotar, para tal finalidade, a metodologia de construção de cenários alternativos. A partir dos resultados das propostas de intervenção nos diferentes cenários, deve-se selecionar o conjunto de alternativas que promoverá a compatibilização quali-quantitativa entre demandas e disponibilidade de serviços. Tal conjunto se caracterizará como o cenário normativo objeto do PMAE;
- i) Hierarquização das áreas de intervenção prioritária: as metas, programas, projetos e ações, sobretudo quando relacionados a investimentos, devem ser consolidadas, naquilo que couber, a partir de critérios de hierarquização das áreas de intervenção prioritária conforme metodologia a ser definida a partir de indicadores sociais, ambientais, de saúde e de acesso aos serviços de saneamento básico;
- j) Definição de objetivos e metas: devem ser elaborados de forma a serem quantificáveis e a orientar a definição de metas e proposição dos Programas, Projetos e Ações do Plano nos quatro componentes do saneamento básico, na gestão e em temas transversais tais como capacitação, educação ambiental e





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

inclusão social. As Metas do Plano são os resultados mensuráveis que contribuem para que os objetivos sejam alcançados, devendo ser propostos de forma gradual e estarem apoiados em indicadores. Os objetivos e metas do PMAE devem ser compatíveis e estar articulados com os objetivos de universalização do Plano Nacional de Saneamento Básico, Plano de Bacias 2010 - 2020 do CBH-Mogi, Plano de Manejo de APA (quando existir), Plano Macro metrópole da RMC (quando o município estiver inserido na RMC) e ANA (Atlas Brasil - Abastecimento Urbano de Água);

k) Outros mecanismos complementares:

- Procedimentos e mecanismos para a compatibilização com as Políticas e os Planos Nacional e Estadual de Recursos Hídricos;
- Análise da viabilidade social, econômica e ambiental da prestação dos serviços considerando os cenários, os objetivos, metas, programas, projetos e ações.

Deverão ser propostas soluções criativas com a utilização de tecnologias adequadas à realidade local, a custos compatíveis com a capacidade de pagamento e, suficientes para que seja adequadamente operada e mantida a infraestrutura dos serviços de água e esgoto disponibilizada para a comunidade. Pretende-se que a receita a ser gerada nessas localidades possa cobrir os custos de operação, manutenção e reposição dos equipamentos.

NOTA: Estimativa Populacional

A projeção populacional deverá ser feita com base nos censos demográficos oficiais do IBGE, cujos valores deverão ser aferidos ou corrigidos utilizando-se: avaliações de projetos e outros estudos demográficos existentes; evolução do número de habitações cadastradas na Prefeitura, Companhia de eletricidade, FUNASA, etc.; evolução do número de consumidores de energia elétrica; contagem direta de casas (em campo); contagem direta de edificações em aero fotos ou mapas aerofotogramétricos cadastrais atuais e antigos. Considerar, ainda, a influência da população flutuante ou temporária quando for significativa. O critério utilizado para a projeção da população deverá ser justificado. O horizonte dos estudos deverá ser o mesmo adotado para o Plano.

9.3.2.1. Prognóstico - Infraestrutura de Abastecimento de Água

O prognóstico do sistema de abastecimento de água deverá abordar, no mínimo, os seguintes aspectos:





- a) Prever a demanda anual de água para a área de planejamento, ao longo dos 20 anos após o início da ocupação da área e estabelecer uma curva de demanda de água ao longo desse tempo;
- b) Descrever os principais mananciais (superficiais e/ou subterrâneos) passíveis de serem utilizados para o abastecimento de água da área de planejamento;
- c) Escolher o(s) manancial(is) para atender a área de planejamento, justificando a escolha com base na vazão outorgável e na qualidade da água. Caso se decida pela utilização do sistema de abastecimento disponível na área de influência, deverá ser feita uma justificativa e avaliação do impacto no sistema existente decorrente do acréscimo relativo à nova vazão da área de planejamento;
- d) Apresentar em planta o "layout" do sistema de abastecimento de água, com indicação das principais unidades que compõem o sistema (manancial, captação, linhas adutoras, estação de tratamento de água);
- e) Apresentar o memorial de cálculo, quando pertinente; e
- f) Prever eventos de emergência e contingência.

9.3.2.2. Prognóstico - Infraestrutura de Esgotamento Sanitário

O prognóstico do sistema de esgotamento sanitário deverá abordar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a) Decidir sobre a adoção de sistema de esgotamento individual ou coletivo;
- b) Prever a vazão de esgotos (vazão) ao longo dos 20 anos após o início da ocupação da área de planejamento, e plotar os valores ao longo do tempo;
- c) Apresentar estimativas de carga e concentração de DBO e coliformes fecais (termotolerantes) ao longo dos anos, decorrentes dos esgotos sanitários gerados, segundo as alternativas (a) sem tratamento e (b) com tratamento dos esgotos (assumir eficiências típicas de remoção);
- d) Comparar as alternativas de tratamento local dos esgotos (na bacia), ou centralizado (fora da bacia, utilizando alguma estação de tratamento de esgotos em conjunto com outra área), justificando a abordagem selecionada;
- e) Apresentar em planta o layout do sistema de esgotamento sanitário, com indicação do traçado dos interceptores principais e da localização da(s) estação(ões) de tratamento de esgotos;



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

- f) Apresentar memorial de cálculo, quando pertinente; e
- g) Prever eventos de emergência e contingência.

9.3.3. Programas, Projetos e Ações

Os programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e metas devem ser compatíveis com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento e as formas de acompanhamento e avaliação e de integração entre si e com outros programa e projetos de setores afins.

Deverão ser apresentadas medidas alternativas para os serviços do setor e modelos de gestão que permitam orientar o processo de planejamento dos serviços de água e esgoto no sentido de se encontrarem soluções que compatibilizem o crescimento econômico, a sustentabilidade ambiental e a equidade social nos municípios.

Deve também integrar essa Etapa, quando necessário, a programação de investimentos que contemple ações integradas e ações relativas a cada um dos serviços, com a estimativa de valores, cronograma das aplicações, fontes de recursos, dentro da perspectiva de universalização do atendimento, com nível de detalhes diferenciados para cada etapa.

Essas alternativas deverão ser discutidas e pactuadas a partir de reuniões, seminários, conferências nas comunidades, levando em consideração critérios definidos previamente. As conclusões obtidas permitirão hierarquizar as medidas para o alcance do cenário de referência de acordo com os anseios da população e análise custo-efetividade ou custo benefício.

9.3.3.1. Programação de Ações Imediatas

Este deve ser o instrumento de ligação entre as demandas de serviços e ações existentes nas administrações municipais e o PMAE. Todos os projetos e estudos existentes para minimizar os problemas de saneamento básico do município deverão ser identificados, compilados e avaliados, segundo a sua pertinência e aderência aos objetivos e princípios do PMAE, já na etapa de Diagnóstico.

9.3.3.2. Programação de Ações do PMAE

Conteúdo mínimo:

- a) Definição dos programas, projetos e ações com estimativas de custos, baseadas nos resultados dos estudos "Prognósticos e





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

Alternativas" que deem solução de continuidade e consequência às ações formuladas;

- b) Estabelecimento de objetivos e metas de longo alcance (8 a 20 anos), de médio (4 a 8 anos) e curto (1 a 4 anos) prazos, de modo a projetar estados progressivos de melhoria de acesso e qualidade da prestação dos serviços de água e esgoto, que estejam em consonância com as Metas e Prazos do Plano de Bacias 2010 -2020 do CBH-Mogi);
- c) Hierarquização e priorização dos programas, projetos e ações e seus respectivos investimentos, compatibilizados com o orçamento e as metas estabelecidas;
- d) Formulação de mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficácia, eficiência e efetividade das ações programadas e para a prestação de assistência técnica e gerencial em saneamento básico ao município, pelos órgãos regionais (se existirem) e entidades estaduais e federais;
- e) Apresentação da proposta das Metas por Cenários.

Os Programas, Projetos e Ações devem contemplar as seguintes temáticas:

- a) Promoção do direito à cidade;
- b) Promoção da saúde e a qualidade de vida;
- c) Promoção da sustentabilidade ambiental; e
- d) Melhoria do gerenciamento e da prestação dos serviços.

Elaboração dos Cenários de Evolução:

Os cenários da evolução dos sistemas de água e esgoto do município serão construídos para um horizonte de tempo de 20 anos com base nos seguintes elementos:

- a) Diagnósticos da situação atual dos *sistemas de água e esgoto*;
- b) Prognóstico das tendências de desenvolvimento socioeconômico, que deverão considerar os seguintes aspectos: a) população (demografia); b) habitação (moradia); sistema territorial urbano; d) desenvolvimento econômico (turismo, comércio, serviços, indústria).

Com base nestes elementos e considerando outros condicionantes como ameaças e oportunidades, os cenários serão construídos configurando as seguintes situações: a tendência, a situação possível e a situação desejável.

A metodologia a ser utilizada para a construção dos cenários deverá ser apresentada, discutida e aprovada pelo Grupo de Acompanhamento do PMAE.





Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



9.3.4. Ações para Emergências e Contingências

O município deve prever no PMAE ações para lidar com eventuais emergências ou contingências que possam interromper a prestação de serviços. Entende-se como emergencial o acontecimento perigoso, que leva a uma situação crítica, incidental ou urgente. A contingência, por sua vez, é aquilo que pode ou não suceder, a incerteza, a eventualidade.

Essas ações, por exemplo, poderão apontar alternativas para abastecer a população com água potável no caso de paralisação do serviço. Esse tipo de evento pode ocorrer quando há inundação excepcional, que interrompa a captação de água bruta em um manancial superficial, ou inundação da própria estação de tratamento, por exemplo.

A existência de um plano para lidar com possíveis situações de emergência ou contingência que venham a surgir diminui consideravelmente o tempo de resposta às crises, garantindo mais segurança à população. Daí a importância de dedicar atenção a este plano, fazendo uma lista das possíveis situações e traçando para cada uma delas as ações que devem ser postas em prática e a rede de ajuda que se deve acionar.

Conteúdo mínimo:

- a) Estabelecer planos de racionamento e atendimento a demandas temporárias;
- b) Estipular regras de atendimento e funcionamento operacional para situação crítica na prestação de serviços públicos de água e esgoto, inclusive com adoção de mecanismos tarifários de contingência;
- c) Propor diretrizes para a articulação com os Planos Locais de Risco e para a formulação dos Planos de Segurança da Água;
- d) Estabelecer regras de atendimento e funcionamento operacional para situações críticas na prestação de serviços, inclusive para a adoção de mecanismos tarifários de contingência;
- e) Prever, conforme as necessidades locais, a elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos.

9.3.5. Mecanismos e Procedimentos para a Avaliação Sistemática da Eficiência, Eficácia e Efetividade das Ações do PMAE

Trata-se do monitoramento e a avaliação dos objetivos e metas do PMAE e dos resultados das suas ações no acesso aos serviços.





Diretrizes a serem observadas:

- Definição dos indicadores de prestação dos serviços de água e esgoto a serem seguidos pelos prestadores de serviços;
- Determinação dos valores dos indicadores e definição dos padrões e níveis de qualidade e eficiência a serem seguidos pelos prestadores de serviços;
- Definição dos recursos humanos, materiais, tecnológicos e administrativos necessários à execução, avaliação, fiscalização e monitoramento do Plano;
- Mecanismos para a divulgação do plano no município, assegurando o pleno conhecimento da população;
- Mecanismos de representação da sociedade para o acompanhamento, monitoramento e avaliação do PMAE;
- Planejamento de execução da avaliação/processo de elaboração e implantação do PMAE:

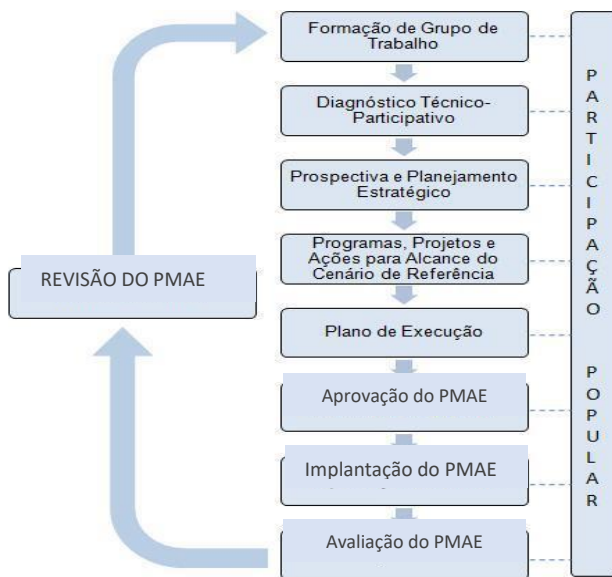


Figura 1 - Fluxo geral do processo de elaboração, implantação e avaliação do PMAE

_

9.3.5.1. Relatórios Parciais

Deverão ser estruturados do seguinte modo:

- Relatório 1: referente ao **Produto 1 - Plano de Mobilização Social**, deverá ser entregue um único relatório para os 02 (dois) componentes do PMAE.
- Relatório 2: referente ao **Produtos 2 - Diagnóstico da situação da prestação dos serviços de água e esgoto e seus impactos nas condições de vida e no ambiente natural, caracterização institucional da prestação dos serviços e capacidade econômico-**



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

financeira e de endividamento do Município, deverão ser entregues 02 (dois) relatórios, um para cada componente do PMAE, quais sejam: abastecimento de água e esgotamento sanitário.

- c) Relatório 3: referente ao **Produtos 3 - Prognósticos e alternativas para universalização dos serviços de água e esgoto. Objetivos e Metas**, deverão ser entregues 02 (dois) relatórios, um para cada componente do PMAE, quais sejam: abastecimento de água e esgotamento sanitário.
- d) Relatório 4: referente ao **Produto 4 - Concepção dos programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas do PMAE. Definição das ações para emergência e contingência, e Produto 5 - Mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para o monitoramento e avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas**, deverão ser entregues 02 (dois) relatórios, um para cada componente do PMAE, quais sejam: abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Deverão estar alinhados com os pressupostos da Política Nacional de Saneamento, estabelecendo os seguintes conteúdos:

a) **Princípios e Diretrizes:**

A Contratada deverá apresentar os princípios e as diretrizes básicas que se constituirão nos fundamentos a orientar a implementação do plano.

b) **Objetivos**

Com base nos diversos cenários admissíveis, deverão ser propostos os objetivos gerais e específicos, a partir dos quais serão estabelecidas as metas de curto, médio e longo prazo para alcançá-los.

c) **Plano de Metas**

Embasado nos cenários e nos objetivos estabelecidos para cada um deles, será estruturado o plano de metas de curto, médio e longo prazo, para alcançar a universalização do atendimento dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, observando e compatibilizando-se com os demais planos setoriais. O plano de metas deverá abordar também questões de natureza complementar, identificadas a partir dos diagnósticos, tais como: jurídico-legais, administrativas, institucionais e de modelo de gestão, entre outras, de modo a estabelecer horizontes para a institucionalização da Política Municipal de Saneamento e seus respectivos instrumentos: sistema de saneamento, conselho de saneamento, fundo de saneamento etc.





Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



d) Programas, Projetos e Ações

Em função dos objetivos e do plano de metas, serão consolidados, com a respectiva estimativa de recursos, os programas, os projetos e as ações, necessários como instrumentos de operacionalização do plano para atingir as metas estabelecidas. Deve fazer parte do plano de investimentos (com respectivo cronograma financeiro) e as fontes de recursos, guardando a devida compatibilidade com o plano plurianual e com demais planos governamentais. **Instrumentos de Avaliação e Monitoramento.**

Apresentar os mecanismos de avaliação sistemática, objetivando medir a eficiência e eficácia das ações do plano, assim como a qualidade dos serviços na ótica do usuário. Os indicadores a serem definidos deverão avaliar e verificar se as ações propostas estão atendendo às metas estabelecidas e como estão se configurando os cenários estabelecidos.

e) Ações de Emergências e Contingências

Apresentar um plano de ações para atender a situações de emergência e contingência, conforme ocorrências potenciais a serem identificadas. (ex. inundações, enchentes, racionamentos, etc.).

f) Divulgação do Plano

Apresentar os mecanismos estratégicos para a divulgação do plano no município, assegurando o pleno conhecimento da população.

Outros mecanismos complementares:

- a) Análise da viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços considerando cada um dos cenários, plano de metas, programas, projetos e ações;
- b) Determinação dos valores dos indicadores, definindo os padrões e níveis de serviços a serem seguidos pelos prestadores de serviços;
- c) Definição dos recursos humanos, materiais, tecnológicos, econômico-financeiros, institucionais e administrativos necessários à execução do plano;
- d) Hierarquização das Áreas de Intervenção Prioritária.

As metas de curto, médio e longo prazo, assim como os programas, projetos e demais ações, a serem propostas no âmbito do Plano Municipal de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, sobretudo os relacionados a investimentos em abastecimento de água e esgotamento





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

sanitário nas localidades, serão consolidadas, naquilo que couber, a partir de critérios de hierarquização das áreas de intervenção prioritária. Neste sentido, as ações serão hierarquizadas com base em uma metodologia a ser definida pela Contratada a partir de indicadores ambientais e dos serviços de água e esgoto medidos nas respectivas unidades.

9.3.5.2. Audiências Públicas / Consulta Pública / Conferência

A versão preliminar do Plano Municipal de Água e Esgoto, elaborada conforme item anterior será apresentada pela Contratada nos eventos públicos a serem realizados no município, objetivando à sua complementação a partir da visão comunitária.

Esses eventos têm como propósito os seguintes encaminhamentos:

- a) Estabelecer uma discussão acerca do conteúdo do Plano;
- b) Coletar as proposições dos representantes locais acerca do Plano.

A empresa Contratada deverá consolidar e apresentar ao Grupo de Acompanhamento do PMAE a versão do Plano Municipal de abastecimento de água e esgotamento sanitário complementada a partir das respectivas audiências.

9.3.6. Relatório Final

O PMAE tem como objetivo estratégico fundamental a universalização dos serviços, admitidas soluções graduais e progressivas. Para atingir tal objetivo, deve prever os instrumentos de gestão e tecnologias apropriadas à realidade local, conforme os condicionantes econômico-financeiros, políticos, culturais, ambientais, dentre outros, e a capacidade de investimento e endividamento do município e dos prestadores.

O Relatório Final deve contemplar todas as etapas e produtos desenvolvidos durante o trabalho.

Deverão ser entregues:

- a) 02 (dois) relatórios, um para cada componente do PMAE, contendo todas as informações e produtos referentes aos trabalhos desenvolvidos;
- b) 01 (um) relatório síntese dos trabalhos desenvolvidos referentes aos 02 (dois) componentes do PMAE;





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

- c) 01 (um) relatório consolidado contendo todas as informações e produtos referentes aos 02 (dois) componentes do PMAE, quais sejam: abastecimento de água e esgotamento sanitário.
- d) Deverá ser entregue primeiramente uma versão preliminar de cada um dos relatórios, que será analisada e aprovada pelo Grupo de Acompanhamento do PMAE, e posteriormente deverão ser entregues as versões finais dos relatórios, obedecendo aos critérios descritos no ANEXO A.

NOTA:

- a) Os trabalhos da Contratada deverão contemplar todos os pormenores que possibilitem com clareza, a contratação subsequente de elaboração e detalhamentos de projetos básicos e executivos para a execução posterior das obras correspondentes, visando a implantação ou ampliação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- b) Diretrizes e parâmetros não definidos nestes Termos de Referência (TDR), que sejam requeridos para o desenvolvimento satisfatório do plano, serão fixados na reunião inicial para os trabalhos, e complementados, se necessário, ao longo da sua elaboração, envolvendo a Equipe responsável da contratante e a Equipe da Contratada.

10. NORMAS GERAIS

Na elaboração do Plano Municipal de Água e Esgoto do Município de Porto Ferreira deverão ser considerados os dispositivos legais e normativos. Dentre esses, podem-se citar:

10.1. Plano da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu 2016 – 2019

- a) Metas do Plano de Bacias;
- b) Programa de Duração Continuada - PDC's e respectivas Ações Elegíveis;
- c) Ações Correlatas - AC's;
- d) Cargas máximas alocáveis por zona;
- e) Vazões máximas outorgáveis por zona.

www.sigrh.sp.gov.br/public/uploads/documents/.../diagnostico_sintese_cbh-mogi.pdf





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

10.2. Legislação Federal

- a) Lei Federal n.º 11.445/2007, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico. Disponível em: www.planalto.gov.br/CCivil_03/Ato2007-2010/2007/Lei/L11445.htm
- b) Decreto n.º 7.217 de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei n.º 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2007-2010/2010/Decreto/D7217.htm
- c) Constituição Federal, promulgada em 05 de outubro de 1988: (art.196), (inciso IV, do art. 200); (art. 225). Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm;
- d) Lei n.º 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos. Disponível em:
www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19433.htm;
- e) Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde) – Dispõem sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm;
- f) Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, que estabelece diretrizes gerais para a Política Urbana. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm;
- g) Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm;
- h) Decreto n.º 5.440, de 4 de maio de 2005, que estabelece definições e procedimentos sobre o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimento e institui mecanismos e instrumentos para divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2004-2006/2005/Decreto/D5440.htm;
- i) Portaria GM/MS N.º 888, de 4 de maio 2021, do Ministério da Saúde, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Disponível em:
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-888-de-4-de-maio-de-2021-318461562>
- j) Resoluções do CONAMA pertinentes. Disponíveis em:
<http://conama.mma.gov.br/atos-normativos->





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

[sistema#:~:text=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CONAMA%20N%C2%BA%20503%2F2021,2021%2C%20Se%C3%A7%C3%A3o%2001%2C%20P%C3%A1g.;](#)

10.3. Legislação Estadual

a) Lei n° 5.005, de 14 de abril de 1986, que institui o Sistema de Conservação do Solo e Água no Estado de São Paulo. Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/193215/lei-5005-86-sao-paulo-sp;>

b) Lei n° 6.134, de 02 de junho de 1988, que dispõe sobre a preservação dos depósitos naturais de águas subterrâneas no Estado de São Paulo. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1988/lei-6134-02.06.1988.html;>

c) Lei n° 7.663, de 30 de dezembro de 1991, que estabelece normas de orientação a Política Estadual de Recursos Hídricos bem como ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1991/lei-7663-30.12.1991.html>

d) Lei Complementar n° 1.025, de 07 de dezembro de 2007, transforma a Comissão de Serviços Públicos de Energia – CSPE em Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP, dispõe sobre os serviços públicos de saneamento básico e de gás canalizado no Estado, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/2007/alteracao-lei.complementar-1025-07.12.2007.html>

e) Lei n° 16.337, de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Plano Estadual dos Recursos Hídricos – PERH, em conformidade com a Lei n° 7.663/91. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2016/lei-16337-14.12.2016.html;>

f) Lei n° 9.509, de 20 de março de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Meio Ambiente. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1997/lei-9509-20.03.1997.html;>

g) Lei n° 9.866, de 28 de novembro de 1997, que dispõe sobre diretrizes e normas para a proteção e recuperação das bacias hidrográficas dos mananciais de interesse regional do Estado de São Paulo. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1997/lei-9866-28.11.1997.html>

h) Lei n° 10.083 de 23 de setembro de 1998, que dispõe sobre o Código Sanitário Estadual. Disponível em:





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1998/alteracao-1998/lei-10083-23.09.1998.html>;

i) Lei n.º 10.763, de 23 de janeiro de 2001, que dispõe sobre medidas a serem adotadas na prevenção e combate às inundações. Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2001/lei-10763-23.01.2001.html>;

j) Lei n.º 10.847, de 05 de julho de 2001, que dispõe sobre a cobrança da tarifa de água e dá outras providências. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2001/lei-10847-05.07.2001.html>;

k) Lei n.º 12.183, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos do domínio do Estado de São Paulo, os procedimentos para fixação dos seus limites, condicionantes e valores e dá outras providências. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2005/alteracao-1998/lei-12183-29.12.2005.html>;

l) Lei n.º 12.300, de 16 de março de 2006, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e define princípios e diretrizes. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2006/lei-12300-16.03.2006.html>;

m) Lei n.º 12.526, de 02 de janeiro de 2007, que estabelece normas para a contenção de enchentes e destinação de águas pluviais. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2007/lei-12526-02.01.2007.html>;

10.4. Legislação Municipal

a. Lei Orgânica do Município de Porto Ferreira;

b. Lei Complementar n.º 74, de 23 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Porto Ferreira;

c. Lei Complementar n.º 94, de 16 de abril de 2010, que autoriza o Poder Executivo a delegar a prestação de serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário e dá outras providências;

d. Lei Complementar n.º 97, de 03 de setembro de 2010, que dispõe sobre o zoneamento, o uso e a ocupação do solo da área urbana do Município de Porto Ferreira;

e. Lei Complementar n.º 101, de 19 de novembro de 2010, que dispõe sobre a criação da Agência Reguladora de Serviços Públicos





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

do Município de Porto Ferreira - ARMPF, que disciplina o regime dos serviços públicos de saneamento, cria quadro de pessoal, e dá outras providências;

f. Lei Municipal n.º 1.958, de 27 de setembro de 1995, que institui o Código de Postura do Município de Porto Ferreira;

g. Decreto n.º 09, de 22 de janeiro de 2010, que institui o Plano Municipal de Saneamento de Porto Ferreira "PMS 2010".

h. Lei Complementar Municipal n.º 140 de 17/12/2014, que institui o Plano Municipal de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - "PMAE 2014".

i. Outros dispositivos legais de âmbito municipal, que tenham relação com o meio ambiente e os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

10.5. Normas Técnicas

Em todos os trabalhos de natureza técnica relacionada aos serviços objeto do presente Termo de Referência, deverão ser adotadas, prioritariamente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Onde essas normas forem omissas ou incompletas, poderão ser adotadas as de outra procedência, brasileiras ou de origem estrangeira, sendo que, em qualquer hipótese, tais normas estarão sujeitas à aceitação pela Contratante, antes de sua adoção.

11. PRODUTOS

11.1. Produtos a Serem Entregues pela Contratada

- I) Plano de Trabalho;
- II) Plano de Mobilização Social;
- III) Diagnóstico da Situação da Prestação de Serviços de Água e Esgoto;
- IV) Prognóstico e alternativas para a Universalização dos Serviços de Água e Esgoto;
- V) Concepção para os serviços de água e esgoto, dos programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas do PMAE e definição das ações para emergência e contingência;
- VI) Estabelecer para os serviços de água e esgoto, mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para o monitoramento e avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas;
- VII) Relatório do Plano Municipal de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

VIII) Minuta do Projeto de Lei que institui o Plano Municipal de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

Os produtos devem corresponder a conteúdos definidos, identificáveis e compreensíveis em si, os quais, de forma articulada e/ou sequencial, representem o processo em todas as suas fases e etapas e o se constituam no documento final da Política e do Plano de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário. Estão listados, a seguir, os Produtos (e respectivo detalhamento mínimo) a serem entregues no decorrer do contrato, de acordo com a metodologia e o escopo previsto.

PRODUTO 1 - Plano de Trabalho

Previamente ao início dos serviços deverá ser apresentado o Plano de Trabalho com as diretrizes gerais para o desenvolvimento dos estudos e uma atualização do cronograma de entrega dos produtos. O Plano de Trabalho deverá ser entregue em até 15 dias da emissão da Ordem de Serviço.

O Plano de Trabalho deverá conter todas as definições, especialmente aquelas providas da reunião inicial a ocorrer entre a Equipe de Fiscalização da Contratante (Grupo de Acompanhamento do PMAE) e a Equipe da Contratada, imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço e deverá estar em consonância com os termos do Anexo C.

PRODUTO 2 - Plano de Mobilização Social

- a) Definição do processo de mobilização e participação social que definirá a cronologia das etapas subsequentes e as metodologias de implantação das atividades incluindo a Conferência Municipal de Água e Esgoto;
- b) Comunicação social - divulgação do processo, formas e canais de comunicação, formas de estimular a participação da sociedade no processo de planejamento, fiscalização e regulação dos serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

PRODUTO 3 - Diagnóstico da situação da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e seus impactos nas condições de vida e no ambiente natural, caracterização institucional da prestação dos serviços e capacidade econômico-financeira e de endividamento do Município.

- a) Caracterização geral do município;
- b) Situação Institucional;





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

- c) Situação econômico-financeira;
- d) Sistema de abastecimento de água;
- e) Sistema de esgotamento sanitário;
- f) Desenvolvimento urbano e habitação;
- g) Meio ambiente e recursos hídricos;
- h) Saúde.

PRODUTO 4 - Prognósticos e alternativas para universalização dos serviços de água e esgoto.

Objetivos e Metas:

- a) Modelo de gestão dos serviços de *água e esgoto*;
- b) Definição de premissas e critérios para os cenários futuros;
- c) Projeções de demanda de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para:
 - 1. Sistema de abastecimento de água;
 - 2. Sistema de esgotamento sanitário;
- d) Modelo de fiscalização e regulação dos serviços locais de *água e esgoto*;
- e) Estimativa das Demandas por serviços de *água e esgoto* para todo o período do PMAE;
- f) Definição de responsabilidades dos serviços de *água e esgoto* tratados no PMAE;
- g) Alternativas para o atendimento das demandas dos serviços de *água e esgoto* para atendimento das carências existentes, de acordo com a lei n° 11.445/07;
- h) Objetivos e metas pretendidas com a implantação do PMAE;
- i) Análise da viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços considerando os cenários dos objetivos, metas, programas, projetos e ações.

PRODUTO 5 - Concepção, para serviços de água e esgoto, dos programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas do PMAE e definição das ações para emergência e contingência.

- a) Ações imediatas;
- b) Ações prioritárias;
- c) Programação das ações do PMAE;
- d) Cronograma de implantação das ações estabelecidas para o PMAE;





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

- e) Mecanismos para a avaliação sistemática da eficácia, eficiência e efetividade das ações programadas;
- f) Atendimento de demandas temporárias;
- g) Atendimento e operação em situações críticas;
- h) Planejamento de planos de riscos para garantia da segurança da água.

PRODUTO 6 - Estabelecer, para os serviços de água e esgoto, mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para o monitoramento e avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas.

- a) Propostas de arranjos institucionais e gerenciais;
- b) Indicadores de interesse para acompanhamento das metas;
- c) Critérios para avaliação dos resultados do PMAE e suas ações;
- d) Estruturação local da fiscalização e da regulação no âmbito da Política de Saneamento Básico, bem como para acompanhamento das ações do PMAE.

PRODUTO 7 - Relatório do Plano Municipal de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

- a) Relatório síntese do PMAE para distribuição aos participantes representantes de entidades não pertencentes à administração pública;
- b) Conferência Municipal de água e esgoto para apreciação do PMAE (deve incluir análise das propostas apresentadas pela sociedade civil para incorporação ou não ao texto do PMAE);
- c) Minuta do PMAE, para a apreciação da contratante;
- d) Relatório final consolidado do Plano Municipal de *Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário*, contemplando todas as etapas e produtos desenvolvidos nos componentes do PMAE;
- e) Proposta de anteprojeto de lei ou de minuta de decreto para aprovação do Plano Municipal de *Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário*.

11.2. Forma de Apresentação dos Produtos

A formatação dos Produtos deverá seguir as orientações e condições estabelecidas no Anexo A.





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

11.3. Orçamento e Cronograma de Execução (exemplificado)

O Orçamento dos serviços, objeto deste TDR, deverá ser apresentado seguindo as instruções da Planilha do Contratante, e deverão estar em conformidade com os percentuais relacionados na tabela a seguir, os quais são apenas referenciais e não devem ser entendidos como valores fixos, porém, não deverão apresentar variações superiores a 10%:

Para o desenvolvimento dos serviços, objeto deste TDR, deverá ser observado o prazo de 06 (seis) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço, e elaborado o respectivo Plano de Trabalho pela Contratada, que inclui o cronograma de execução.

Produtos	Percentual
Produto 1 - Plano de Trabalho	5%
Produto 2: Plano de Mobilização Social	12 %
Produto 3: Diagnóstico da situação da prestação dos serviços água e esgoto e seus impactos nas condições de vida e no ambiente natural, caracterização institucional da prestação dos serviços e capacidade econômico-financeira e de endividamento do Município	35 %
Produto 4: Prognósticos e alternativas para universalização dos serviços de água e esgoto. Objetivos e Metas.	12 %
Produto 5: Concepção, para os serviços de água e esgoto, dos programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas do PMAE e definição das ações para emergência e contingência.	12%
Produto 6: Estabelecer, para os serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para o monitoramento e avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas.	12%
Produto 7: - Relatório do Plano Municipal de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário	12%
Total	100 %

Segue cronograma exemplificativo, cabendo à contratante ajustar os prazos de acordo com a contratada.

Assinado por 1 pessoa: LUÍS HENRIQUE PALUJDETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/E-33B-77DT-90F-2-A325> e informe o código E-33B-77DT-90F-2-A325





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

Produtos	Meses						Prazo estimado
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	
1	X						Até 9º dia
2	X						Até 31º dia
3		X	X	X			Até 94º dia
4				X			Até 116º dia
5				X	X		Até 138º dia
6					X	X	Até 160º dia
7						X	Até 180º dia

11.4. Local de execução dos Serviços

Os serviços de escritório poderão ser executados na sede da Contratada ou em outros locais a serem acordados com a Equipe Técnica e Grupo de Acompanhamento do PMAE.

11.5. Informações Complementares

O PMAE deve atender as Leis federais que regulam as atividades de Saneamento Básico no País e seguir as orientações dos Manuais da SNSA/MDR, incluindo o documento de "Diretrizes para a Definição da Política e Elaboração do Plano de Saneamento Básico".

Para elaboração do PMAE a Contratada deverá consultar dos seguintes documentos:

- a) Pesquisa Nacional de Saneamento Básico - PNSB 2008 - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- b) Dados da série histórica referentes a abastecimento de água, esgotamento sanitário e resíduos sólidos - SNIS - Ministério do Desenvolvimento Regional
- c) Diagnósticos Simplificados (ATLAS) dos Sistemas de Abastecimento de Água Elaborados pela Agência Nacional de Água (ANA).
- d) Atlas Águas: abastecimento urbano de água, regiões metropolitanas, Estados e Municípios, ANA (2021);
- e) Documento "Diretrizes para a Definição da Política e Elaboração do Plano de Saneamento Básico";
- f) Demais documentos que podem servir de subsídio para a elaboração do Plano de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

- g) Plano da Bacia do Mogi;
- h) Plano Municipal de Habitação;
- i) Plano de Saneamento Básico do Município;
- j) Plano de Combate às Perdas (se existir);
- k) Plano de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos (se existir);
- l) Plano de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas (se existir).

As principais fontes de informações primárias e secundárias devem ser as bases de dados disponíveis no município e as existentes nos prestadores de serviço. Como fontes auxiliares, inclusive em se tratando de informações de outras políticas de interesse do abastecimento de água e esgotamento sanitário, entre outros, podem ser pesquisados os seguintes bancos de dados:

- a) Sistema de Informações do Sistema Único de Saúde (DATASUS) (<https://datasus.saude.gov.br/>) com as seguintes bases de dados: “Demográficas e socioeconômicas” disponível em “Informações de Saúde”; Atenção Básica à Saúde da Família, em “Assistência à Saúde”; “Morbidade Hospitalar” em “Epidemiológicas e Morbidade”; entre outros;
- b) Cadastro Único dos Programas Sociais do Ministério da Cidadania (<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico>);
- c) Projeto Projeção da Demanda Demográfica Habitacional, o Déficit Habitacional e Assentamentos Precários (<https://www.gov.br/mdr/pt-br>);
- d) Diagnósticos e estudos realizados por órgãos ou instituições regionais, estaduais ou por programas específicos em áreas afins ao abastecimento de água e esgotamento sanitário; e
- e) Sistema de Informações do Desenvolvimento Regional (<https://www.gov.br/mdr/pt-br>).

12. DIRETRIZES

As seguintes diretrizes deverão nortear o processo de revisão do Plano Municipal de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - PMAE:

- a. Fornecer aos representantes municipais dados e informações adequadas para avaliar a forma de prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em seu município;





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

- b.** Prover diretrizes para os contratos de programa/concessão firmados entre o município e prestadores de serviços;
- c.** Orientar o desenvolvimento de programas e ações da política municipal de saneamento básico;
- d.** Orientar a atuação da entidade de regulação e fiscalização no acompanhamento da execução dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- e.** Identificar os indicadores setoriais a serem incorporados ao sistema de informações para acompanhamento e avaliação da prestação dos serviços de água e esgoto;
- f.** Adotar propostas inovadoras para os serviços de água e esgoto que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental e para a sustentabilidade econômica e financeira dos serviços e dos investimentos necessários para implantação do Plano;
- g.** Observar as bacias hidrográficas do município, articulando-se com planejamento de recursos hídricos;
- h.** Ser desenvolvido com participação social, de forma a promover não somente a sua aceitação, mas também observando a necessidade de sua real e efetiva implementação.

13. GERENCIAMENTO DOS TRABALHOS

- a.** Os trabalhos serão gerenciados pela Comissão Técnica e Grupo de Acompanhamento do PMAE, criada exclusivamente com esta finalidade;
- b.** Técnicos da Comissão, ou do executivo municipal, especialmente indicados para tratar do assunto objeto do Plano Municipal Abastecimento e Água e Esgotamento Sanitário, terão como atribuições e responsabilidades analisar os produtos apresentados, assim como tomar todas as medidas gerenciais e administrativas necessárias ao andamento dos trabalhos.
- c.** A Coordenação Geral dos Trabalhos será de responsabilidade da ARMPF.
- d.** Representantes da sociedade em geral (conselhos, instituições de ensino, entidades de classe etc.), terão como atribuições e responsabilidades acompanhar os trabalhos e fornecer subsídios para as discussões e análises do Grupo de Acompanhamento do PMAE.
- e.** A participação da sociedade no processo de revisão do Plano Municipal de Água e Esgoto será viabilizada através de instrumentos definidos pela Contratante que será responsável pela apresentação e defesa dos conteúdos pertinentes aos respectivos eventos.





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

14. APROVAÇÃO DO PMAE

Sugere-se a aprovação do PMAE após a apreciação e aprovação pelo Poder Legislativo do município. No entanto, previamente, deverá ser elaborada uma minuta de projeto de lei, em conformidade com a técnica legislativa e sistematizada de forma a evitar contradições entre os dispositivos inseridos no PMAE, com as demais normas vigentes. Essa minuta deverá ser submetida à discussão com a população, em audiência pública especialmente convocada para este fim. Nesta audiência será concluída a versão final do plano que será encaminhada à Câmara de Vereadores.

O PMAE, depois de aprovado e sancionado em lei municipal, deverá ser implementado pelo órgão do município responsável pela execução da política municipal de saneamento básico. Um dos mecanismos recomendados para dar suporte e cumprimento às ações de saneamento no âmbito municipal é manter a sociedade permanentemente mobilizada por intermédio de eventos que possibilitem a participação democrática e formal do controle social.

15. IMPLEMENTAÇÃO DO PMAE

Esta etapa refere-se à elaboração de elementos que subsidiem a implementação do plano, devendo ser discutidas e, preferencialmente, deliberadas pela Comissão Técnica e Grupo de Acompanhamento do PMAE, pelo menos:

- a) Proposta para nortear a regulamentação e fiscalização do setor de abastecimento de água e esgotamento sanitário: Em consonância com as demais normas vigentes, essa proposta visará impedir o surgimento de prejuízos à sociedade, decorrentes do déficit na prestação dos serviços;
- b) Manuais: Visará estabelecer critérios e padrões mínimos recomendados para orientar os projetistas no dimensionamento dos sistemas referentes ao abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- c) Plano de revisão do PMSB: Sendo o PMSB um processo dinâmico e disciplinado, deverá ser avaliada sua capacidade de gerenciamento, com auxílio, por exemplo, de dados obtidos de uma área-piloto, tal como um bairro ou comunidade do município.

16. AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PMAE

A gestão dos serviços de água e esgoto no contexto do desenvolvimento urbano envolve questões intersetoriais, políticas públicas, participação da sociedade, entre outros fatores. Logo, a avaliação do desempenho do PMAE, também, está relacionada às ações governamentais,





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

compreendendo a implantação de programas, a execução de projetos e atividades, a administração de órgãos e entidades, tendo foco em alguns aspectos, como:

- a) O cumprimento dos objetivos definidos no PMAE;
- b) A obediência dos dispositivos legais aplicáveis à gestão do setor de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- c) A identificação dos pontos fortes e fracos do plano elaborado e das oportunidades e entraves ao desenvolvimento do mesmo;
- d) O uso adequado de recursos humanos, instalações e equipamentos voltados para produção e prestação de bens e serviços na qualidade e prazos requeridos;
- e) A adequação e a relevância dos objetivos do plano e a consistência entre esses e as necessidades previamente identificadas;
- f) A consistência entre as ações desenvolvidas e os objetivos estabelecidos;
- g) As causas de práticas antieconômicas e ineficientes;
- h) Os fatores inibidores do desempenho do PMAE;
- i) A relação de causalidade entre efeitos observados e as diretrizes propostas;
- j) A qualidade dos efeitos alcançados a partir da implementação do plano.

Contudo, entre o desempenho real e o esperado pode ocorrer uma ruptura, designada como discrepância de desempenho. Nesse contexto, recomenda-se a utilização de indicadores para a mensuração do desempenho real do PMAE.

17. REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

A forma de remuneração dos serviços será na modalidade Preço Global, cujos desembolsos ocorrerão por meio de parcelas sequenciais, na forma abaixo descrita:

Parcela I - 5% (cinco) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do Produto 1 (Plano de Trabalho);

Parcela II - 12% (doze) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do Produto 2 (Plano de Mobilização Social);

Parcela III - 35% (trinta e cinco) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do Produto 3 (Diagnóstico da situação da prestação dos serviços de água e esgoto e seus impactos nas condições de vida e no ambiente natural, caracterização institucional da prestação dos serviços e capacidade econômico-financeira e de endividamento do Município);





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

Parcela IV – 12% (doze) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do Produto 4 (Prognósticos e alternativas para universalização dos serviços de água e esgoto. Objetivos e Metas);

Parcela V – 12% (doze) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do Produto 5 (Concepção, para os serviços de água e esgoto, dos programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas do PMAE e definição das ações para emergência e contingência);

Parcela VI – 12% (doze) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do Produto 6 (Estabelecer, para os serviços de água e esgoto, mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para o monitoramento e avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas.);

Parcela VII – 12% (doze) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do Produto 7 (Relatório e aprovação final da Política Local de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Água e Esgoto);

O pagamento será efetuado com no mínimo 10 (dez) dias do recebimento da Nota Fiscal.

18. EQUIPE TÉCNICA

18.1. Equipe chave da Contratada - Qualificação mínima

Para o desenvolvimento dos trabalhos requer-se que a Contratada disponibilize, no mínimo, profissionais com os seguintes perfis:

- a) Coordenador (a), com experiência mínima de 03 (três) anos em Planejamento Urbano ou em planejamento de serviços de água e esgoto, com experiência e qualificação em metodologia de Planejamento Estratégico;
- b) Engenheiro (a) civil, sanitarista ou ambiental com experiência de 03 (três) anos no desenvolvimento de estudos/projetos de Sistema de Abastecimento de Água e Esgotos Sanitários;
- c) Pedagogo (a), Assistente Social ou Sociólogo (a) com experiência em projetos e programas sociais voltados para mobilização e envolvimento de comunidades;
- d) Economista com experiência em avaliação da situação econômico-financeira de prestação de serviços públicos, de preferência em saneamento básico (água e esgoto); em análise de viabilidade e sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos mesmos serviços no curto médio e longo prazo.
- e) Demógrafo (a) com experiência em diagnóstico de prestação de serviços públicos;
- f) Advogado (a) com experiência na área de saneamento ou em prestação de serviços públicos.

A Contratada deverá indicar, para efeito do recebimento da Ordem de Serviço, os nomes dos profissionais que farão parte da equipe da elaboração do PMAE, e caso seja necessário à substituição de um ou





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

mais profissionais durante a execução dos trabalhos, a mesma deverá ser comunicada e aprovada pela Contratante.

19. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ✓ MDR/SNSA - "Guia para a elaboração de Planos de Saneamento", "Política e Plano Municipal de Saneamento Ambiental - Políticas e Experiências" e Peças Técnicas sobre Planos de Saneamento Básico;
- ✓ MDR/SNSA - Diretrizes para a Definição da Política de Elaboração de Planos Municipais e Regionais de saneamento básico;
- ✓ ConCidades - Resolução dos Conselhos do Desenvolvimento Regional sobre os Conteúdos Mínimos para os Planos de Saneamento Básico;
- ✓ Heller, L. Política Pública e Gestão dos Serviços de Saneamento, a partir de uma visão de Saúde Pública. (s/d);
- ✓ Estatuto do Desenvolvimento Regional e metodologia para a elaboração dos Planos Diretores Participativos;
- ✓ Requisitos para adesão ao FNHIS, e metodologia para a elaboração dos respectivos Planos Locais de Habitação de Interesse Social;
- ✓ Guia para a elaboração de Políticas Municipais de Prevenção de Riscos;
- ✓ Resolução Recomendada n° 32 de 01/03/07 do Conselho do Desenvolvimento Regional;
- ✓ Resoluções do Conselho do Desenvolvimento Regional sobre Participação Social;
- ✓ Plano Municipal de Saneamento Básico - Sistema de Abastecimento de Água e Sistema de Esgotamento Sanitário, ESA Engenharia Sanitária e Ambiental outubro/2014;
- ✓ Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Termo de Referência para Elaboração de Planos Municipais de Saneamento





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

Básico e Procedimentos Relativos ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira da Fundação Nacional da Saúde – FUNASA/MS;

- ✓ Agência das Bacias PCJ – Modelo de Termo de Referência visando contratação de consultoria para elaboração de Plano Municipal de Saneamento, disponível em: www.agenciapcj.org.br/novo/images/stories/roteiro-saneamento.doc
- ✓ Prefeitura Municipal de Blumenau. Termo de Referência: Contratação de Serviços Técnicos para o Desenvolvimento da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Blumenau/SC.

20. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

ANEXO B – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Porto Ferreira, 07 de fevereiro de 2022.

FÁBIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA

Superintendente





Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br





ANEXO A

1. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

1.1. INTRODUÇÃO

A Contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto nos dados como no texto. O referido controle deverá ser orientado para clareza, objetividade, consistência das informações e justificativa de resultados. O texto deverá estar isento de erros de português e/ou de digitação.

A apresentação dos trabalhos deverá refletir o padrão de qualidade da própria Contratada.

Os eventos bem como o material a ser distribuído devem seguir o padrão e a qualidade estabelecidos pelo Contratante.

1.2. NORMAS

Em todos os trabalhos de natureza técnica deverão ser observados padrões técnicos reconhecidos pela comunidade científica, preferencialmente, as normas da ABNT (ABNT 10719).

1.3. UNIDADES

Deverão ser utilizados nos relatórios, desenhos, memoriais etc., as unidades do Sistema Métrico Internacional. Havendo necessidade de citar outras unidades, os valores expressos nestas serão indicados entre parênteses, ao lado da correspondente unidade oficial.

1.4. REDAÇÃO

A redação de todos os documentos do projeto deverá ser, obrigatoriamente, na língua portuguesa e a parte descritiva deverá ser digitada.

1.5. FORMATO DOS DOCUMENTOS

Os documentos serão apresentados:

- a. Relatório Preliminar (Produtos 1 e 2) vias impressas e mídia digital
- b. Relatório 1 (Produto 1): vias impressas e mídia digital
- c. Relatórios 2 a 4 (Produtos 2 a 5): vias impressas e mídia digital
- d. Relatório Final (Produto 6): vias impressas e mídia digital, sendo 1 via em formato editável.



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

O Produto 6, somente será finalizado após a aprovação dos produtos anteriores pela Contratante.

1.6. ENCADENAÇÃO

A encadernação da Versão Final do Plano de Água e Esgoto será do tipo capa dura, não serão aceitas lombadas com garras plásticas.

A encadernação dos Relatórios Parciais e das Minutas poderá ser espiral, não serão aceitos lombada com garra plástica.

2. ELEMENTOS COMPONENTES

2.1. CAPA NBR (6029)

Conforme definido no item 1.5, a capa deverá ser dura, em papelão plastificado, revestida de papel cartolina ou tecido, em couro ou material similar (encadernação ou cartonado).

2.2. LOMBADA (NBR 6029)

Deverá apresentar lido vertical, com os dizeres inscritos de cima para baixo:

- a.** Nome do Contratante (direita);
- b.** Título do trabalho (centro);
- c.** Ano da Elaboração (esquerda).

2.3. FOLHA DE ROSTO

Página que contém os elementos essenciais à identificação do serviço. Além das indicações comuns ao projeto, deverá conter as informações de cada volume em particular.

2.4. VERSO DA FOLHA DE ROSTO

O verso da folha de rosto deverá conter:

- a.** Ficha catalográfica, adotando as normas do Código de Catalogação Anglo Americano (AACR);
- b.** Endereço da Contratante;
- c.** Endereço da Contratada.

2.5. CADERNOS TEMÁTICOS

Cada volume terá, em seu início, a especificação geral do Plano de Água e Esgoto, e subdivisões de capítulos e tomos, quando for o caso.





2.6. SUMÁRIO

Enumeração das principais divisões, seções e outras do volume, na mesma ordem em que a matéria nele se sucede, abrangendo inclusive as listas de abreviaturas, ilustrações e tabelas, introduções, apêndices, notas bibliográficas, índices e anexos.

Sua finalidade é a de informar o conteúdo do estudo ao leitor, bem como localizar os tópicos que lhe possam interessar.

2.7. APRESENTAÇÃO

Palavras de esclarecimento, justificção ou apresentação. A critério da Contratada poderá ser apresentada breve explicação sobre o conteúdo de cada volume que compõe o trabalho.

2.8. TEXTO

Deverá apresentar:

- a. Introdução;
- b. Corpo, incluindo a(s) metodologia (s) utilizadas em cada capítulo;
- c. Conclusão.

2.9. LISTAS

Cada volume deverá conter listas de figuras, tabelas, siglas e abreviaturas.

2.10. APÊNDICES

Com a indicação do texto a que se referem.

2.11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (NBR 6023)

Toda bibliografia e referência ligadas a assuntos relevantes, tratadas no trabalho, deverão estar dispostas, em ordem alfabética, os sobrenomes dos autores, numeração arábica crescente, ao final dos trabalhos.

3. DISPOSIÇÃO

3.1. FORMATOS A SEREM ADOTADOS NOS DOCUMENTOS (NBR 5339)

- a. Texto (formato A4), gramatura de AA 75g, impressão gráfica laser ou offset;



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

- b.** Especificações, memórias de cálculo e estudos (formato A4), se houver;
- c.** Desenhos (formato A1): deverão ser elaborados em AutoCad. Desenhos e plantas do trabalho serão produzidos normalmente em formato A1 e serão, após a aprovação da minuta final do Contratante, reduzidos para a apresentação em álbum formato A3, no Relatório Final. A fim de que não seja perdida a legibilidade das informações, por efeito da redução, a normografia deverá ser previamente estudada. Os originais, em formato A1, em papel poliéster ou envio magnético, serão entregues ao Contratante na ocasião,

3.2. PAGINAÇÃO E NUMERAÇÃO

A contagem das páginas deverá ser feita a partir da primeira página impressa, excluída a capa. A numeração será contínua em algarismos arábicos, feita a partir da primeira página do texto.

3.3. QUADROS E TABELA

Todos os quadros e tabelas deverão:

- a.** Obedecer às Normas de Apresentação Tabular do IBGE;
- b.** Serem numerados, em algarismos arábicos, de acordo com as respectivas seções, em sequência no texto, logo após a primeira citação referente ao quadro ou tabela;
- c.** Apresentar título e legenda explicativa;
- d.** Apresentar citações das fontes.

3.4. GRÁFICOS E FOTOGRAFIAS

Serão designados de FIGURAS (fig.), seguidos de numeração arábica e legenda na parte inferior.

3.5. NOTAS DE PÉ DE PÁGINA

As Notas de pé de página deverão ser incluídas imediatamente após o texto a que correspondem, separadas dele por um traço.

3.6. NUMERAÇÃO PROGRESSIVA DAS SEÇÕES DE UM DOCUMENTO (NBR 6024)

Apresentar um sistema de numeração progressiva das partes do documento, de modo a permitir a exposição mais clara da matéria e a localização imediata de cada parte. Não se deverá subdividir demasiadamente as seções, sacrificando assim a concisão.





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

3.7. REFERÊNCIAS

Indicar, em cada documento, os outros que lhe serão referentes.

3.8. REVISÃO DOS DOCUMENTOS

Cada documento revisto terá indicação e apresentará em local próprio à descrição das alterações efetuadas.

3.9. ESCALA (NBR 5984)

- a. Toda folha de documento (desenho, especificação) deverá levar, no canto inferior direito, um quadro destinado à legenda, constando do mesmo, além do título do documento, as indicações necessárias à sua exata identificação e interpretação;
- b. A legenda deve apresentar à disposição mais conveniente à natureza do respectivo documento não ultrapassando, tanto quanto possível, a largura de 175 mm;
- c. Da legenda deverão constar as seguintes indicações, além de outras julgadas indispensáveis para um determinado tipo de documento:
 - Nome do Contratante;
 - Título do Trabalho;
 - Logotipos das entidades participantes, conforme orientação da Contratante;
 - Data (mês/ano);
 - Nome da contratada;
 - Número do documento e, se necessário, outras indicações para a classificação e arquivamento;
 - Indicação de "Substitui" ou "Substitui por" quando for o caso, e;
 - Assinatura dos responsáveis pela elaboração.

4. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. METODOLOGIA E BANCO DE DADOS

A Contratada deverá apresentar todas as metodologias utilizadas, bem como os bancos de dados, juntamente com a apresentação da Versão Final do Plano Municipal de Água e Esgoto.

Para cada cálculo será feita uma breve apresentação dos dados de entrada, dos procedimentos de cálculo, dos resultados obtidos e de como estes resultados foram introduzidos em outros cálculos ou no projeto.





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

4.2. SOFTWARES E RECURSOS DE INFORMÁTICA

Todos os programas de computação utilizados na elaboração dos trabalhos deverão ser apresentados de modo sistemático e completo, contendo entre outras, conter no mínimo, as seguintes informações: nome do programa; descrição; modelo matemático utilizado; fluxograma; comentários sobre os resultados; linguagem e programação fonte, de forma acertada com o Contratante e compatível com os seus equipamentos.

Os arquivos originais de todos os produtos dos serviços serão apresentados em discos CD-ROM, sem compactação, e com os seguintes softwares:

- a. Texto: Microsoft Word para ambiente Windows;
- b. Tabelas e gráficos: Microsoft Excel para ambiente Windows;
- c. Demais softwares a serem discutidos com a Contratante.

Todos os Relatórios parciais, bem como a Versão Final, serão acompanhados dos meios magnéticos correspondentes, conforme indicadas neste Termo de Referência.

4.3. RELATÓRIOS PARCIAIS

Esses relatórios deverão manter correlação estrita com a fase única em estudo e serão conclusivos em suas análises. Serão apresentados, em nível de minuta, para exame e aprovação do Contratante.

4.4. RELATÓRIOS ESPECÍFICOS

São justificativas técnicas de assuntos específicos que porventura se tornem necessários durante o andamento dos serviços.

4.5. VERSÃO PRELIMINAR DO PLANO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

A Versão Preliminar do Plano terá por base os Relatórios Parciais, contemplando todos os itens necessários ao Plano.

Será (ao) apresentado(s), em nível de minuta, para exame e aprovação do Contratante.

Após a aprovação da minuta, a Contratada, em prazo a ser acertado com o Contratante, fará a entrega da Versão Preliminar do PMAE, em meio digital e impresso, para ser disponibilizada para a audiência pública.

4.5.1. DA CONSULTA PÚBLICA

A Contratada deverá acompanhar, pelo menos por meio de seu Coordenador, todos os eventos agendados pelo Município, a fim de que





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

a Versão Preliminar do Plano Municipal de Água e Esgoto seja apresentado à sociedade civil.

A Contratante disponibilizará local apropriado para a realização dos eventos a serem programados.

A Contratada ficará responsável pela avaliação e resposta de todas as emendas apresentadas ao PMAE durante o período de consulta pública. A audiência pública será disciplinada pela ARMPF e a Contratada acompanhará e desenvolverá todas as tarefas que lhe forem incumbidas durante o processo.





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

ANEXO B

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. COMUNICAÇÕES

- a. Toda comunicação entre Contratada e Contratante deverá ser feita por escrito: as comunicações via telefone devem ser confirmadas, posteriormente por escrito, sendo admitida a forma eletrônica;
- b. A Contratante poderá também contatar a Contratada diretamente para solicitar informações adicionais relativas a quaisquer aspectos da consultoria. A Contratada deve satisfazer tais requisitos prontamente.

2. PLANO DE TRABALHO

- a. No início do desenvolvimento dos serviços, a Contratada deverá apresentar um Programa de Trabalho detalhado, estabelecendo as diretrizes a serem seguidas, para implementação dos trabalhos nas diversas áreas de atuação, de forma adequada ao controle.

Nesse Plano, deverá ser configurado todo o planejamento dos trabalhos, contextualização dos estudos necessários, indicação das equipes, seu perfil, a descrição das atividades com sua organização, o organograma para os trabalhos, fluxograma e tudo o mais que norteie o desenvolvimento e acompanhamento dos estudos e projetos.

- b. A Contratada terá ampla liberdade de subdividir os trabalhos em diversos grupos de atividades que sejam harmonizados num planejamento integrado. Toda a sua experiência deverá ser empenhada nesse planejamento.
- c. O programa de trabalho e os cronogramas e fluxogramas referidos deverão ser atualizados mensalmente, ou quando se fizer necessário, durante a execução dos trabalhos.

Para tanto, deverá ser utilizado um "software" que permita fácil atualização do planejamento.

3. FLUXOGRAMA

- a. Deverá ser apresentado um fluxograma para todo o período de execução dos serviços, indicando claramente todas as pendências, interdependências e inter-relações das atividades, possibilitando, assim, a análise do fluxo contínuo das ações.
- b. O fluxograma conterá:

- Número de tarefas;





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

- Nome da tarefa;
- Custos associados a cada atividade ou grupo (% do valor do contrato);
- Dias corridos para realização;
- Previsão de prazos para conclusão das tarefas;
- Prazos para análise pela Contratante dos relatórios;
- Data das reuniões;
- Tempos intermediários julgados necessários e justificados pela experiência da Contratada para as atividades diretas ou indiretas relativas ao contrato que estejam vinculados ao trabalho.

4. CRONOGRAMAS

4.1. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O Cronograma físico-financeiro:

- a. Deverá ser revisto e ajustado quando da ocasião da assinatura do contrato, aprovado pelas partes e anexado ao contrato;
- b. No 1º Relatório a Contratada deverá apresentar novos cronogramas atualizados e assim sucessivamente nos demais relatórios;
- c. O cronograma físico deverá conter as datas previstas para o término de cada atividade dos trabalhos, relacionando-as com as datas e valores dos pagamentos parciais (Cronogramas Financeiros);
- d. O cronograma físico mostrará também a participação dos diferentes setores e técnicos envolvidos durante as atividades do Projeto, bem como as datas previstas para as reuniões a serem realizadas com o Contratante;
- e. Eventuais alterações do cronograma, mesmo quando aprovadas pelo Contratante, não constituirá motivo para a prorrogação da vigência do Contrato;
- f. As modificações nos prazos parciais não poderão acarretar mudanças no prazo final estabelecido e dependem da concordância da Contratante.

4.2. CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DE PESSOAL

A Contratada deverá elaborar um Cronograma de Alocação de Pessoal, indicando claramente o período de permanência dos membros de suas equipes na execução dos serviços.

5. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

- a. Deverão estar previstos no cronograma os prazos para análise, pelo Contratante, dos relatórios e documentos apresentados. Esses prazos serão de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao recebimento desses documentos. A Contratada deverá esse fato de tal forma que os serviços não sofram perda da continuidade.
- b. O Contratante irá acompanhar o trabalho com vistas à otimização dos prazos anteriormente definidos; dessa forma, os Relatórios serão os instrumentos gerenciais, através dos quais, se alcançará tal objetivo.
- c. Os relatórios e documentos não aprovados pela contratante serão devolvidos à Contratada para as correções e modificações necessárias que executará o trabalho sem custo adicional.
- d. Somente após a aprovação dos documentos pelo Contratante, serão pagas as parcelas das faturas pertinentes.

6. REUNIÕES

- a. Durante o desenvolvimento dos trabalhos haverá, entre a Contratada e o Contratante, a necessária comunicação, a fim de facilitar o acompanhamento e a execução do contrato. Para este fim, o Contratante convocará, por sua iniciativa ou da Contratada, quantas reuniões estimar convenientes. A princípio, fica estabelecido que serão realizadas reuniões mensais de supervisão e acompanhamento, a serem realizadas na sede da Contratante.
- b. Nessas reuniões, a serem mantidas conforme agenda pré-estabelecida e registrada mediante ata formalizada, serão discutidos os problemas surgidos no desenvolvimento dos trabalhos, sendo que:
 - A Contratada fará exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços no que diz respeito aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas envolvidas no prosseguimento dos trabalhos, bem como sobre os seus requerimentos de orientação;
 - O Contratante comunicará à Contratada as orientações necessárias para o desenvolvimento normal no que se refere às matérias contidas na agenda da reunião, preferencialmente no decurso desta ou dentro do prazo nela estabelecido;
 - As reuniões mensais deverão estar previstas no cronograma a ser apresentado e deverão ser realizadas após a entrega dos relatórios e do respectivo prazo de análise dos mesmos pelo Contratante;
 - Os custos dessas reuniões deverão estar previstos no valor total do contrato.





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br

Site: www.arpf.com.br



Porto Ferreira

7. FISCALIZAÇÃO

- a.** A Contratante nomeará uma Comissão de Fiscalização para acompanhar e avaliar a execução dos serviços, que atuará sob responsabilidade do presidente da comissão. A essa pessoa caberá estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do contrato, conforme o presente Termo de Referência;
- b.** Fica assegurado ao Contratante e Comissão de Fiscalização, o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.
- c.** Cabe à Comissão de Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Comissão de Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo seu relatório com os documentos necessários;
- d.** A Comissão de Fiscalização buscará auxiliar a Contratada onde for possível, no acesso às instituições e informações necessárias à execução dos trabalhos;
- e.** A ação ou omissão, total ou parcial, da Comissão de Fiscalização não eximirá a Contratada de integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

8. COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS PELA CONTRATADA

- a.** A Contratada deverá manter no local dos serviços, equipes condizentes com a formação e a experiência necessária para o desenvolvimento dos trabalhos;
- b.** A Contratada fica obrigada a manter um responsável pela chefia dos trabalhos, com capacidade para responder pelas partes técnicas e administrativas do contrato, bem como para assumir a representação da Contratada perante o Contratante em todos os assuntos relativos à execução dos serviços. Esse Coordenador dos trabalhos por parte da Contratada deverá ser por ela designado e desempenhar as suas funções até o encerramento do contrato.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E33B-77D1-90F2-A325

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS HENRIQUE PALUDETTI (CPF 298.XXX.XXX-40) em 27/02/2023 11:53:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/E33B-77D1-90F2-A325>



REUNIÃO: COMTEC-PM AE, GRUPOACOMP-PM AE E AMPLA	NÚMERO: 01/2022
DATA: 11/11/2022	LOCAL: Ambiente Virtual

▶ ASSUNTOS TRATADOS:	
<ol style="list-style-type: none"> 1) Apresentação 2) Apresentação da empresa AMPLA 3) Demais considerações e previsão de visita local 4) Conclusão 	

▶ PARTICIPANTES:	▶ DISTRIBUIÇÃO:
<p>COMTEC-PM AE</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Luís Henrique Paludetti – Presidente ➤ Marco Aurélio Beck – membro ➤ Gabriel Pelegrini – membro ➤ Wendel E. M. Cremonesi – membro ➤ Débora Tófoli Rossi Marreto – membro ➤ Alex Zampieri Galbeatti - membro ➤ Vinícius Andreatto de Freitas - membro <p>GRUPOACOMP-PM AE</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Sérgio Ricardo Aparecido Ignácio da Silva - membro <p>AMPLA</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Vinícius Belatto 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ COMTEC-PM AE ➤ GRUPOACOMP-PM AE ➤ AMPLA

ABREVIATURAS UTILIZADAS

PM AE – Plano Municipal de Água e Esgoto de Porto Ferreira-SP (LCM 140/2014); **COMTEC-PM AE** – Comissão Técnica da Revisão do Plano Municipal de Água e Esgoto de Porto Ferreira; **GRUPOACOMP-PM AE** – Grupo de Acompanhamento da Revisão do Plano Municipal de Água e Esgoto de Porto Ferreira; **AMPLA** - Ampla Assessoria e Saneamento Ltda. EPP; **ARM PF** – Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Porto Ferreira; **BRK** – BRK Ambiental de Porto Ferreira S.A.; **PMPF** – Prefeitura Municipal de Porto Ferreira

1. APRESENTAÇÃO

Aberta a reunião em ambiente virtual, o Sr. Luís Henrique Paludetti, presidente da Comissão Técnica da Revisão do PMAE, realizou a apresentação de membros da comissão, do grupo de acompanhamento e do representante da Ampla. Em seguida fez breve explanação do histórico do abastecimento de água e esgotamento sanitário do município, dos prestadores, do plano de saneamento de 2009, do plano de água e esgoto de 2014, da Concessão dos serviços, dos investimentos previstos, realizados e não realizados, da necessidade de revisão, legal e factual, dos objetivos esperados, da abrangência integral do município incluindo perímetro urbano e rural.



Expôs que são objetivos gerais estão o diagnóstico da situação atual e da qualidade dos serviços e a programação das ações e dos investimentos necessários para a universalização, e que atendam aos propósitos de desenvolvimento do município, promovendo melhorias na saúde, qualidade de vida e meio ambiente atingindo integralmente a todos os cidadãos com qualidade e estabilidade.

Expôs ainda como objetivos específicos: analisar alternativas e soluções, propor intervenções e melhorias, revisar ações e investimentos e implementar medidas de proteção ao meio ambiente e a saúde pública.

Ato contínuo, foi passada a palavra ao representante da empresa AMPLA.

2. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA AMPLA

O representante da empresa AMPLA, Sr. Vinícius Belatto realizou apresentação do histórico da empresa e do plano de trabalho a ser realizado. O arquivo da apresentação será anexado ao Sistema 1Doc.

3. DEMAIS CONSIDERAÇÕES E PREVISÃO DE VISITA LOCAL PARA DIAGNÓSTICO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO

O presidente da COMTEC-PMAE expôs ainda particularidades de exigências do Termo de Referência, como a de diagnósticos laboratoriais de qualidade dos mananciais de abastecimento; discorreu sobre a importância da participação e da composição multisetorial dos integrantes da comissão e do grupo de acompanhamento que muito tem a agregar a qualidade do plano; atentou para a necessidade de conhecimento dos estudos anteriores, e da situação atual visando o melhor planejamento futuro possível. Expôs ainda a atribuição da COMTEC-PMAE na avaliação dos produtos apresentados pela empresa AMPLA. Informou ao representante da empresa que solicitará disponibilização de acesso para consulta as informações do banco de dados da ARMPF junto ao sistema Sonar.

O representante da empresa AMPLA propôs a realização das visitas presenciais aos sistemas de água e esgoto entre o final do mês de novembro e início de dezembro próximos, a serem definidas oportunamente. O presidente da COMTEC-PMAE lembrou de eventuais suspensões de expediente pela realização da Copa do Mundo de Futebol, devendo-se considerar a data mais oportuna.

O Sr. Alex Zampieri considerou que as visitas às unidades dos sistemas de água e esgoto não devem demandar muito tempo, crendo ser plenamente possível em uma semana.

O presidente da COMTEC-PMAE informou que todo trabalho, tramitação documental e notificações aos membros será realizada via Sistema 1Doc ao qual todos os participantes já possuem acesso.

Aberta a palavra não houve mais considerações dos membros.

4. CONCLUSÃO

Em nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme, será assinada digitalmente por mim, Luís Henrique Paludetti, presidente da COMTEC-PMAE e pelos demais participantes. Porto Ferreira, 11 de novembro de 2022.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 94A7-51A6-9AEE-EE68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS HENRIQUE PALUDETTI (CPF 298.XXX.XXX-40) em 17/11/2022 09:30:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCO AURELIO BECK (CPF 151.XXX.XXX-40) em 17/11/2022 09:42:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DÉBORA TOFOLI ROSSI MARRETO (CPF 316.XXX.XXX-75) em 17/11/2022 09:56:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WENDEL EDERSON MARCELINO CREMONEZI (CPF 299.XXX.XXX-81) em 17/11/2022 11:02:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VINÍCIUS ANDREATTO DE FREITAS (CPF 323.XXX.XXX-00) em 17/11/2022 13:23:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SÉRGIO RICARDO APARECIDO IGNÁCIO DA SILVA (CPF 045.XXX.XXX-30) em 17/11/2022 23:07:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GABRIEL PELEGRINI (CPF 154.XXX.XXX-76) em 21/11/2022 11:06:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALEX ZAMPIERI GALBEATTI (CPF 225.XXX.XXX-94) em 20/12/2022 11:19:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)





VINÍCIUS BELATTO (CPF 059.XXX.XXX-70) em 26/12/2022 17:32:20 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/94A7-51A6-9AEE-EE68>





REUNIÃO: COMTEC-PMMAE, GRUPOACOMP-PMMAE, AMPLA e ARMPF	NÚMERO: 02/2022
DATA: 21/12/2022	LOCAL: Sala de Reuniões da PMPF

▶ ASSUNTOS TRATADOS:	
1) Apresentação	4) Convite para visitas técnicas
2) Apresentação dos produtos 1 e 2	5) Conclusão
3) Parâmetros para análise de água	

▶ PARTICIPANTES:	▶ DISTRIBUIÇÃO:
COMTEC-PMMAE <ul style="list-style-type: none">➤ Luís Henrique Paludetti – Presidente➤ Marco Aurélio Beck – membro➤ Wendel E. M. Cremonesi – membro➤ Débora Tófoli Rossi Marreto – membro➤ Alex Zampieri Galbeatti - membro➤ Vinícius Andreatto de Freitas - membro➤ Juliana Anália da Silva - membro➤ Rosa Maria Robert - membro➤ Jussara Aparecida Lima Scabora - membro GRUPOACOMP-PMMAE <ul style="list-style-type: none">➤ Sérgio Ricardo Aparecido Ignácio da Silva – membro➤ Rodrigo Louzada – membro➤ Iésus Jefferson Tadeu Assis Guião - membro AMPLA <ul style="list-style-type: none">➤ Vinícius Belatto - representante ARMPF <ul style="list-style-type: none">➤ Fábio Castelhana Franco da Silveira - Superintendente	<ul style="list-style-type: none">➤ COMTEC-PMMAE➤ GRUPOACOMP-PMMAE➤ AMPLA➤ ARMPF

ABREVIATURAS UTILIZADAS

PMAE – Plano Municipal de Água e Esgoto de Porto Ferreira-SP (LCM 140/2014); **COMTEC-PMMAE** – Comissão Técnica da Revisão do Plano Municipal de Água e Esgoto de Porto Ferreira; **GRUPOACOMP-PMMAE** – Grupo de Acompanhamento da Revisão do Plano Municipal de Água e Esgoto de Porto Ferreira; **AMPLA** - Ampla Assessoria e Saneamento Ltda. EPP; **ARMPF** – Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Porto Ferreira; **BRK** – BRK Ambiental de Porto Ferreira S.A.; **PMPF** – Prefeitura Municipal de Porto Ferreira

Assinado por: JESSICA DE ALMEIDA PEREIRA, RODRIGO LOUZADA, VINÍCIUS BELATTO, FÁBIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA, JULIANA ANÁLIA DA SILVA, JUSSARA APARECIDA LIMA SCABORA, MARCO AURÉLIO BECK, ROSA MARIA ROBERT, SÉRGIO RICARDO APARECIDO IGNÁCIO DA SILVA, WENDEL E. M. CREMONESI, DÉBORA TÓFOLI ROSSI MARRETO, LUIS HENRIQUE PALUDETTI, ALEX ZAMPIERI GALBEATTI e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/374B-088C-1F1B-0055> e informe o código 374B-088C-1F1B-0055





1. APRESENTAÇÃO

Aberta a reunião, o Sr. Luís Henrique Paludetti, presidente da Comissão Técnica da Revisão do PMAE, realizou breve apresentação sobre a motivação da revisão do PMAE aos membros da comissão, do grupo de acompanhamento que não participaram da primeira reunião e apresentou o representante da AMPLA, Vinícius Belato, que estava presente para realização das visitas técnicas in loco nas unidades dos sistemas de água e esgoto.

Em seguida passou a palavra ao Sr. Superintendente da ARMPF, Fábio Castelhana que expôs a importância da revisão do PMAE, e da participação de todos os setores da sociedade e relatou que, neste intuito, estendeu o convite para participação na reunião e nas visitas técnicas aos vereadores do município, visando ainda a ampla transparência dos trabalhos e, por fim, agradeceu a participação de todos.

Com a palavra, o Sr. Alex Zampieri Galbeatti, membro representante da Concessionária BRK Ambiental, expôs os avanços obtidos ao longo da concessão com relação ao fornecimento de água dentro dos mais altos padrões de potabilidade exigidos pela legislação vigente, além da evolução do tratamento de esgoto.

Com a palavra o representante da AMPLA, Sr. Vinícius Belatto, relatou a boa expectativa do trabalho a ser realizado e agradeceu a participação de todos os membros.

2. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS 1 - PLANO DE TRABALHO E 2 - PLANO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL

Ato contínuo, o presidente da COMTEC-PMAE abordou os relatórios apresentados pela AMPLA, contendo os Produtos 1 – Plano de Trabalho e 2 – Plano de Mobilização Social, que foram disponibilizados via plataforma 1DOC para análise e considerações dos membros, visando sua aprovação, conforme previsto no Termo de Referência. O presidente esclareceu que o plano de trabalho e de mobilização social são, basicamente, o primeiro estágio da revisão, onde a contratada explana como pretende proceder e o cronograma, dentro das exigências editalícias. A única consideração levantada pelo presidente foi a menção da demógrafa responsável no relatório, o que será corrigido pela AMPLA. Com a palavra, o Sr. Vinícius, da AMPLA, reforçou a importância da participação popular com suas demandas e sugestões, solicitando, neste aspecto apoio da comissão e do Grupo de Acompanhamento para a mobilização social. A membro Rosa Maria Robert, se disponibilizou a auxiliar na divulgação através da rádio local. Não havendo qualquer manifestação contrária, com a devida ressalva, a comissão aprovou os produtos 1 e 2.

3. PARÂMETROS PARA A ANÁLISE DA ÁGUA

O presidente da COMTEC-PMAE expôs a proposta de parâmetros para análise da água bruta, que também havia sido disponibilizada na plataforma 1DOC para considerações dos membros, e que, não havendo nenhuma crítica e estando dentro das exigências normativas e editalícias, também ficou aprovada, devendo a análise ser realizada em momento oportuno.

4. CONVITE PARA VISITAS TÉCNICAS

Concluídas as deliberações, o presidente da COMTEC-PMAE, convidou a todos para participarem das visitas técnicas às unidades dos sistemas de água e esgoto realizadas pelo representante da AMPLA que iniciariam após a reunião. Se dispuseram além do presidente, dos membros representante da BRK Ambiental, os membros Juliana Anália da Silva, Rosa Maria Robert e Jussara Aparecida Lima Scabora.

5. CONCLUSÃO

Em nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme, será assinada digitalmente por mim, Luís Henrique Paludetti, presidente da COMTEC-PMAE e pelos demais participantes. Porto Ferreira, 21 de dezembro de 2022.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 374B-088C-1F1B-0055

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUÍS HENRIQUE PALUDETTI** (CPF 298.XXX.XXX-40) em 23/12/2022 11:52:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **RODRIGO LOUZADA** (CPF 285.XXX.XXX-03) em 23/12/2022 11:55:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **VINÍCIUS BELATTO** (CPF 059.XXX.XXX-70) em 23/12/2022 12:05:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **FÁBIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA** (CPF 252.XXX.XXX-64) em 23/12/2022 12:06:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JULIANA ANALIA DA SILVA** (CPF 415.XXX.XXX-40) em 23/12/2022 12:14:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JUSSARA APARECIDA LIMA SCABORA** (CPF 223.XXX.XXX-40) em 23/12/2022 12:31:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MARCO AURELIO BECK** (CPF 151.XXX.XXX-40) em 23/12/2022 13:21:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ROSA MARIA ROBERTI** (CPF 139.XXX.XXX-10) em 23/12/2022 13:50:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ DÉBORA TOFOLI ROSSI MARRETO (CPF 316.XXX.XXX-75) em 26/12/2022 08:00:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WENDEL EDERSON MARCELINO CREMONEZI (CPF 299.XXX.XXX-81) em 26/12/2022 10:45:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IESUS JEFFERSON TADEU ASSIS GUIÃO (CPF 383.XXX.XXX-33) em 26/12/2022 16:53:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SÉRGIO RICARDO APARECIDO IGNÁCIO DA SILVA (CPF 045.XXX.XXX-30) em 26/12/2022 23:16:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALEX ZAMPIERI GALBEATTI (CPF 225.XXX.XXX-94) em 27/12/2022 17:53:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VINÍCIUS ANDREATTO DE FREITAS (CPF 323.XXX.XXX-00) em 02/01/2023 07:52:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/374B-088C-1F1B-0055>